EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 47/2026

1.	**Regime Legal:**	Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006
2.	**Modalidade:**	Concorrência
3.	**Formato:**	Eletrônico
4.	**Critério de Julgamento:**	Menor preço global
5.	**Modo de disputa:**	Aberto
6.	**Regime de Execução Indireta:**	Empreitada por Preço Global
7.	**Intervalo entre os lances:**	Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 500,00 (quinhentos reais).
8.	**Recebimento das Propostas:**	**Das 8h do dia 30/11/2026 até as 10h do dia 14/12/2026.**
9.	**Plataforma Eletrônica:**	*BLL Compras* – https://bll.org.br
10.	**Data da Sessão Pública:**	14/12/2026 (segunda-feira)
11.	**Horário da Sessão Pública:**	**10h10** (horário de Brasília/DF).
	Critério de participação:	[ ] – Exclusiva ME/EPP [ ] – Ampla Concorrência com Cota Reservada ME/EPP [X] – Ampla Concorrência

Edital de Concorrência, em formato eletrônico, destinado à ***Contratação de empresa especializada para executar, em empreitada por preço global e lote único, obra de implantação de pergolado em madeira com cobertura em vidro, portão eletrônico, adequação de acessibilidade e reforma do acesso à Câmara Municipal de Vereadores de São João do Polêsine, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, montagem, limpeza e em conformidade com especificações do projeto técnico, memorial descritivo e demais anexos.***

- PREÂMBULO -

A Câmara Municipal de Vereadores de São João do Polêsine/RS, por intermédio de sua Presidente, Vereadora Joici Descovi Missio, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em formato ELETRÔNICO, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, com critério de julgamento pelo menor preço global, por meio do sistema BLL COMPRAS (https://bll.org.br/). O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 02/2025/CMV, e tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar obra de implantação de pergolado em madeira com cobertura em vidro, instalação de portão eletrônico, adequação de acessibilidade e reforma do acesso à Câmara Municipal, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, montagem e limpeza, conforme projeto técnico, memorial descritivo e demais anexos.

Poderão participar do certame todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observados os impedimentos legais e o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico BLL COMPRAS, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados a seguir:

DATA:	**14/12/2026 (segunda-feira)**
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	**Cadastramento** das Propostas até as 1**0h00.**
	Início da etapa de lances a partir das 1**0h10.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://bll.org.br

1. OBSERVAÇÕES:

1.1. As propostas deverão ser cadastradas no sistema BLL Compras até as **10h do dia 14 de dezembro de 2026**, observado o disposto neste Edital - ***https://bll.org.br***

1.2. Nos pagamentos, a retenção do Imposto sobre a Renda será efetuada quando devida, conforme a legislação tributária aplicável, inclusive a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e a regulamentação local aplicável ao Poder Legislativo. A contratada deverá observar as regras de emissão dos documentos fiscais e apresentar, quando cabível, a documentação comprobatória de eventual hipótese legal de não retenção.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

1.4. O modo de disputa será o aberto, conforme art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O orçamento da Administração NÃO terá caráter sigiloso.

1.6. A proposta cujo valor global exceder o orçamento estimado da Administração será desclassificada. Quanto aos preços unitários, serão observados os limites de aceitabilidade definidos na planilha orçamentária para os itens relevantes, conforme o art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. PLATAFORMA BLL COMPRAS

1.7.1. As dúvidas relacionadas à operacionalização da plataforma BLL Compras deverão ser encaminhadas ao Suporte Técnico ao Fornecedor, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br

1.7.2. O licitante, quando solicitado a apresentar os documentos de habilitação, deverá inseri-los no sistema eletrônico BLL Compras em campos disponibilizados neste, independentemente da nomenclatura do campo. É facultado ao licitante, ainda, o envio conjunto de todos os documentos em arquivo compactado, preferencialmente no formato **“.zip”**, em apenas um dos campos disponíveis, caso assim prefira.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para executar, em empreitada por preço global e lote único, obra de implantação de pergolado em madeira com cobertura em vidro, instalação de portão eletrônico, adequação de acessibilidade e reforma do acesso à Câmara Municipal de Vereadores de São João do Polêsine/RS, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, montagem e limpeza, em conformidade com o projeto técnico, o memorial descritivo e os demais anexos.

2.2. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico/técnico, o projeto arquitetônico, o memorial descritivo, as representações gráficas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais especificações que integram este Edital.

2.3. Os quantitativos e os códigos dos serviços são os discriminados no projeto técnico, no

memorial descritivo e na planilha orçamentária, que deverão ser interpretados de forma integrada.

2.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências deste Edital e de seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: *https://bll.org.br/*

3.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

3.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, quando comprometer a verificação de sua identidade, regularidade ou capacidade para contratar.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou na execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.11. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto possui baixa complexidade técnica e operacional, podendo ser executado por empresa individual devidamente habilitada, sem necessidade de associação de empresas para atendimento das exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. As vedações relativas ao autor do projeto e à empresa responsável por sua elaboração não impedem a contratação nas hipóteses legalmente admitidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observadas as condições e salvaguardas previstas nesse dispositivo.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, via sistema BLL

Compras, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, em conformidade com o art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. As propostas poderão ser retiradas ou substituídas até o momento da abertura da sessão pública.

4.2. **Para fins de habilitação, a empresa com a proposta classificada em primeiro lugar deverá, quando solicitada, apresentar os documentos de habilitação e a proposta final readequada, por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, o qual não poderá ser inferior a 2 (duas) horas a contar da convocação, observado o princípio da razoabilidade e os meios de comunicação utilizados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.**

4.2.1. Os documentos referidos no item 4.2. serão solicitados apenas após finalização da etapa/fase de lances e negociação, somente da empresa com a proposta melhor classificada.

4.2.2. Caso a empresa melhor classificada seja inabilitada ou desclassificada, a convocação seguirá a ordem de classificação

4.3. **Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema e/ou pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados, via sistema BLL Compras, na opção "Documentos complementares", em prazo definido pelo Agente de Contratação e não inferior a 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação.**

4.4. Os prazos mencionados nos itens 4.2. e 4.3., poderão ser prorrogados, desde que solicitados, motivados e aceitos pelo Agente de Contratação.

Observação: O licitante que, injustificadamente, deixar de apresentar a documentação solicitada nos prazos estabelecidos, poderá ser desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos termos do art. 155 da referida lei.

4.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.6. O licitante, quando solicitado a apresentar os documentos de habilitação, deverá inseri-los no sistema eletrônico nos campos disponibilizados neste, independentemente da nomenclatura do campo. É facultado ao licitante, ainda, o envio conjunto de todos os documentos em arquivo compactado, preferencialmente no formato **".zip"**, em apenas um dos campos disponíveis, caso assim prefira.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar

da data de sua apresentação.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa dos materiais/serviços ofertados, marca/modelo (conforme o caso), valor unitário e total do(s) item(ns), englobando a tributação, os custos de entrega/prestação dos serviços e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta**, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar proposta com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4. **Nos casos em que a marca identificar a licitante, orienta-se pelo uso da expressão "*Marca própria*", ou, em se tratando de obras ou serviços de engenharia, orienta-se pelo uso da expressão "*Serviço*".**

5.5. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

5.5.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir que o licitante a demonstre, mediante justificativas, memórias de cálculo, composições de custos, planilhas, cotações e outros elementos idôneos. Nas obras e nos serviços de engenharia, propostas inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado sujeitam-se à presunção relativa de inexequibilidade, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar sua viabilidade, conforme o art. 59, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Acórdão TCU nº 2.378/2024-Plenário.

5.5.2. Serão consideradas superestimadas, sujeitando-se à desclassificação, as propostas:

a) cujo valor global exceda o valor máximo estimado pela Câmara, incluindo o BDI, conforme a planilha de quantitativos e custos unitários anexa a este Edital;

b) que apresentarem preços unitários dos itens relevantes acima dos limites de aceitabilidade estabelecidos na planilha orçamentária elaborada pela Administração da Câmara, anexa a este Edital.

5.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. VEDAÇÕES

6.1. As hipóteses de impedimento e de vedação à participação são aquelas previstas no item 3.5 deste Edital e no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.2.2 deste Edital.
7.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
7.5. A critério do Agente de Contratação, poderão ser feitas suspensões temporárias no curso do Processo Licitatório, especialmente no que tange o horário de expediente da Administração Pública Municipal.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor

consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. São admitidos lances intermediários, considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.2. Será adotado o modo de disputa **Aberto**.

9.3. No **modo de disputa "Aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.3.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, com apoio da equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://bll.org.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será verificada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte que tenham declarado seu enquadramento o direito de preferência, desde que atendidos os requisitos legais.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME/EPP mais bem classificada entre aquelas que estejam na faixa de empate de até 10% será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, de acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais que atestem o cumprimento de obrigações decorrentes de contratações anteriores;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Após a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

12.1.1. O prazo que se refere o item 12.1 poderá ser prorrogado por igual período pelo Agente de Contratação quando:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pelo Agente de Contratação;

b) a critério do Agente de Contratação.

12.2. **DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.2.1. Considerando possíveis variações decorrentes de **arredondamento** de valores, **recomenda-se** à licitante cuja proposta tenha obtido classificação em primeiro lugar que realize o preenchimento dos **valores unitários dos itens na plataforma BLL Compras** antes da elaboração dos documentos abaixo citados.

12.2.1.1. Em caso de eventuais dificuldades no preenchimento mencionado, sugere-se que a licitante entre em contato com o *Suporte Técnico ao Fornecedor BLL Compras*, através do telefone **(41) 3097-4600**.

12.2.2. A **PROPOSTA READEQUADA** de preços deverá conter:

12.2.2.1. **Preço global e unitários para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão constar todas as composições analíticas de preços correspondentes aos preços unitários do Orçamento Básico.** É imprescindível que o documento apresente, de forma clara e detalhada, os coeficientes de utilização dos insumos de material e mão de obra, bem como a demonstração analítica dos cálculos referentes às porcentagens de Bonificações e Despesas Indiretas (B.D.I) e Encargos Sociais.

12.2.2.2. o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos

a contar da data de sua apresentação.

12.2.2.3. **Dados da empresa**: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, nome do representante legal, RG/CPF do representante legal.

12.2.2.4. **Dados Bancários**: Razão Social do Banco, código do banco, código da agência, nº da conta-corrente.

12.2.2.4.1. Será admitido o envio das informações referidas no item 12.2.2.4 em arquivo distinto daquele que conter a proposta readequada, desde que preservada a vinculação ao respectivo processo licitatório.

12.2.2.5. Conter todas as especificações do objeto conforme disposto no edital.

12.2.2.6. Preços expressos em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

12.2.2.7. **A empresa deverá anexar, junto de sua proposta, as seguintes planilhas, conforme os anexos deste Edital**:

12.2.2.7.1. **Planilha orçamentária**, readequada ao valor final da proposta, discriminando mão-de-obra e materiais, seus quantitativos, BDI, Encargos Sociais, Preços Unitários e Totais para cada item (materiais e de serviços), **assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico.**

12.2.2.7.2. **Cronograma físico-financeiro**, dividindo a execução dos serviços de acordo com o cronograma informado nos anexos, de acordo com o preço proposto e prazo estipulado, **assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico**;

12.2.2.7.3. **Detalhamento do BDI**, assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico.

12.2.2.7.4. **Detalhamento dos Encargos Sociais**, assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico.

12.3. A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerá o valor global.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Recebida a proposta, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.3. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Agente de Contratação.

13.5. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.7. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.8. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Para habilitação da empresa com a proposta classificada em primeiro lugar, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70, conforme o caso, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas a empresa com a proposta classificada em primeiro lugar.**

14.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.3.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4. O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de

habilitação.

14.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação de habilitação.

14.7. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.8. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida fundamentada quanto à integridade do documento digital ou quando a legislação expressamente o determinar.

14.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ, Razão Social e endereço respectivo, observando o seguinte:

14.9.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.9.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

14.10. A decisão sobre a habilitação será registrada em ata e divulgada no sistema eletrônico, com a correspondente intimação dos licitantes, observados os prazos e as regras de recurso previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

14.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, no decorrer do prazo inicial.

14.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15. A ***HABILITAÇÃO*** da empresa com a proposta classificada em primeiro lugar será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.1. ***HABILITAÇÃO JURÍDICA***

a) *Registro Comercial em caso de empresa individual;*

b) ***Ato constitutivo, estatuto ou contrato social*** *em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de*

documentos de eleição de seus administradores;

c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.*

15.2. ***REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***

a) *Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;*

b) *Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

c) *Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil - RFB** e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);*

d) *Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;*

e) *Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;*

f) *Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

g) *Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

15.2.1. ***Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, salvo se outro prazo de validade estiver expressamente indicado no próprio documento.***

15.2.1.1. Para empresas em recuperação judicial, poderá ser aceito certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU, Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara).

15.3. ***HABILITAÇÃO TÉCNICA***

15.3.1. ***Certidão de registro da pessoa jurídica licitante e do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) no conselho profissional competente (CREA ou CAU), conforme as atribuições legalmente habilitadas para as parcelas do objeto.***

15.3.1.1. Quando a licitante ou o profissional responsável técnico estiver registrado em conselho de outra unidade da Federação, deverá ser providenciado o visto ou registro secundário no conselho competente do Rio Grande do Sul, quando legalmente exigível, até a assinatura do contrato ou o início da execução, conforme o caso, não constituindo tal providência requisito de habilitação nesta fase.

15.3.1.1.1. O Certificado acima poderá ser emitido separadamente ou em um único

documento que ateste o registro tanto da empresa quanto do profissional responsável.

15.3.1.1.2. A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada na forma do item 15.3.3 deste Edital, mediante documentação emitida ou registrada pelo conselho profissional competente.

15.3.1.1.3. O profissional indicado conforme item 15.3.3 deverá participar da obra objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

15.3.1.2. O responsável técnico pela execução deverá ser profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as parcelas do objeto, registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), cabendo a emissão da ART ou do RRT, conforme o caso.

15.3.2. ***A comprovação de conhecimento das condições locais será realizada por atestado de visita técnica, caso o licitante opte pela vistoria, ou por declaração de conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, na forma do subitem 15.3.2.3.***

15.3.2.1. A visita técnica deverá ser agendada, previamente, com a *administração da Câmara* de São João do Polêsine/RS, pelo Telefone/WhatsApp (55) 3269-1404.

15.3.2.2. A visita técnica tem por objetivo permitir que a Administração da Câmara e os licitantes conheçam as condições do local e as particularidades necessárias à elaboração de propostas compatíveis com a execução integral do objeto, evitando alegações posteriores de desconhecimento das condições da obra.

15.3.2.3. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico, atestando o conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e assumindo os efeitos decorrentes da opção de não vistoriar o local.

15.3.3. ***Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, em nome do responsável técnico indicado, acompanhada do respectivo atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis com o objeto licitado.***

15.3.4. ***Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, mediante atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que demonstre a execução satisfatória de obra ou serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas relevantes do objeto.***

15.3.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, poderão ser consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo a execução, o fornecimento, a montagem ou a instalação de estrutura de madeira e de cobertura em vidro, desde que cada parcela, considerada individualmente, possua valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstração na

planilha orçamentária.

15.3.4.2. **Observações:**

a) A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa não substitui a comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável técnico, e vice-versa, devendo cada requisito ser demonstrado na forma exigida neste Edital.

b) O responsável técnico deverá manter registro ativo no conselho profissional competente e apresentar a respectiva ART ou RRT, conforme o caso, antes do início dos serviços e sempre que exigido pela legislação aplicável.

c) Será admitida a comprovação das parcelas relevantes por meio de mais de um atestado, desde que, em conjunto, atendam às exigências estabelecidas.

15.3.5. ***Comprovação do vínculo ou da disponibilidade do profissional responsável técnico indicado, mediante um dos documentos abaixo, conforme a situação:***

a) No caso de sócio ou administrador, por meio do contrato ou estatuto social;

b) No caso de empregado, por meio de registro na CTPS, ficha de registro ou documento equivalente que demonstre o vínculo;

c) No caso de profissional com vínculo contratual, por meio do contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente, sem exigência de autenticação;

15.3.5.1. Caso o profissional indicado não integre o quadro permanente da licitante na data da habilitação, será aceita declaração conjunta do profissional e da empresa, atestando sua disponibilidade para executar o objeto se a licitante for vencedora.

15.3.5.2. **A declaração de disponibilidade não afasta a obrigação de comprovar, até a assinatura do contrato ou antes do início dos serviços, conforme exigível, o vínculo ou a disponibilidade efetiva do profissional indicado, nos termos deste item.**

15.4. As empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes documentos:

15.4.1. Ata de Fundação;

15.4.2. Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

15.4.3. Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

15.4.4. Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

15.4.5. Documentos de eleição de seus administradores;

15.4.6. Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

15.4.7. Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

15.4.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, discriminando e comprovando a data de seus ingressos na cooperativa.

15.5. Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

15.6. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. A empresa que pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração, firmada por contador ou por seu representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante e emitida há, no máximo, 12 (doze) meses.

15.8. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta de até R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) poderão usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, desde que apresentem declaração, firmada por contador ou por seu representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido, ou certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante e emitida há, no máximo, 12 (doze) meses.

15.9. ***DECLARAÇÕES***

15.9.1. O licitante deverá anexar na plataforma as seguintes **Declarações**, sendo que a falsidade destas sujeitará o licitante às sanções legais:

a) ***Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.***

b) ***Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, respondendo o declarante pela veracidade das informações, na forma da lei, conforme o art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.***

c) ***Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme rege o art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.***

d) ***Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa de Consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.***

e) ***Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento***

como empresa de pequeno porte, conforme rege o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) ***Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.***

g) ***Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.***

h) ***Declaração de que não possui em seu quadro funcional e societário, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;***

i) ***Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, conforme Art. 156, IV da Lei 14.133/2021 e §5º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.***

OBSERVAÇÃO: As declarações deverão, preferencialmente, ser reunidas em um único documento, conforme o modelo do Anexo VIII.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do vencedor da licitação e a conclusão do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de interpor recurso no campo próprio do sistema, dentro do prazo mínimo concedido na sessão pública, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão.

16.2. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

16.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

16.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 16.2 deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
16.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

18.1. Na elaboração do cronograma físico-financeiro, deverá ser observado, independentemente de aprovação posterior, o prazo máximo de execução de **90 (noventa) dias**, conforme o cronograma físico-financeiro, sendo facultada a antecipação da etapa prevista.

19. PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

19.1. A entrega da obra deverá ser feita, quando todos os serviços estiverem concluídos e em condições de uso, além de estar limpa e livre de entulhos.
19.2. **O prazo total de execução da obra será de até 90 (noventa) dias corridos, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão da Ordem de Serviço. A prorrogação somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal, análise da fiscalização e autorização da autoridade competente, com a correspondente formalização.**
19.3. A Contratante emitirá a Ordem de Serviço inicial em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, desde que estejam atendidas as condições necessárias ao início da execução.
19.4. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado.
19.5. A Contratada deverá iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente fixado e justificado pela Administração.
19.5.1. O prazo para início dos serviços poderá ser alterado apenas mediante solicitação justificada da Contratada, apresentada antes de seu término, e autorização expressa da Contratante, quando presentes motivos legalmente admitidos.
19.5.2. Compete à Contratante designar responsável técnico habilitado para fiscalizar a

execução da obra e atestar os recebimentos provisório e definitivo, quando exigível.

19.6. Após a homologação do resultado da licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação.

19.6.1. O **prazo** que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que motivado e aceito pela Administração.

19.7. A **recusa** injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato nos prazos estabelecidos no item e subitem anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere à Lei 14.133/2021.

19.8. Caso o licitante convocado para assinatura do contrato não o formalize nos prazos e condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste instrumento convocatório.

19.8.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação conforme item 19.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.8.1.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

19.8.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.9. O disposto no item 19.7. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 19.8.1

19.10. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e termo aditivo, quando cabível.

19.11. A extinção do contrato observará as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

19.12. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

19.12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente da Câmara Municipal, em ato próprio, observada a segregação de funções e a necessidade de fiscalização técnica por profissional legalmente habilitado, quando exigível.

20. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexos e em consonância com a proposta de preços;

20.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

20.4. A Contratada responde pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração excluam ou reduzam essa responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. A obra deverá ser executada em conformidade com as especificações constantes do memorial descritivo e dos projetos anexos a este Edital.

20.6. Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução da obra, nas quantidades e qualidades estabelecidas no projeto e no memorial descritivo, providenciando sua substituição quando apresentarem defeito ou desconformidade.

20.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas aos profissionais empregados na execução do contrato, sem transferência de responsabilidade à Contratante, na forma da lei.

20.8. Arcar com as despesas de deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, equipamentos de proteção e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

20.9. Providenciar, antes do início dos serviços, o registro da responsabilidade técnica pela execução da obra no conselho profissional competente, mediante ART ou RRT, conforme o caso, e entregar o respectivo comprovante à fiscalização.

20.10. Manter os empregados sob sua direção e responsabilidade, indicando preposto para atuar como interlocutor da Contratada perante a fiscalização da Câmara Municipal.

20.11. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados e dos materiais aplicados, inclusive pela correção de vícios e imperfeições que comprometam a finalidade da obra, sem prejuízo da responsabilidade técnica assumida mediante ART/RRT, estando sujeita à fiscalização do responsável técnico da Administração.

20.12. **Fornecer, em tempo hábil, as informações e os documentos necessários à inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando exigível, observada a legislação vigente.**

20.13. A Contratada deverá, além de atender aos requisitos anteriormente mencionados, observar integralmente as disposições contidas no Projeto Básico, parte integrante e anexa a este Edital.

20.14. A contratada será responsável por adotar medidas que garantam o cumprimento da legislação ambiental aplicável durante a execução do objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

20.15. Retirar, após a conclusão dos serviços, todos os entulhos, resíduos e materiais inservíveis decorrentes da execução da obra, dando-lhes destinação ambientalmente adequada.

20.16. Efetuar pequenos arremates finais e retoques que forem necessários.

20.17. Disponibilizar e garantir o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) em conformidade com NR-6, NR-18 e NR-35, além de promover treinamentos de segurança aos trabalhadores.

20.18. Manter o canteiro de obras organizado, seguro e devidamente sinalizado.
20.19. Garantir destinação ambientalmente adequada de resíduos de obra (Res. CONAMA 307/2002).
20.20. Adotar, quando aplicável, medidas de proteção das áreas adjacentes, de prevenção de erosão e de prevenção de danos às instalações existentes.
20.21. Observar a legislação ambiental vigente, obtendo licenciamento quando necessário.
20.22. Manter sinalizado o local da obra, a fim de evitar sinistros, mantendo em local seguro às sinalizações verticais e horizontais e fitas de isolamento do local.
20.23. Ao concluir a obra, efetuar a limpeza geral, com a remoção de entulhos, demolição e retirada de instalações provisórias.
20.24. Observar integralmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.
20.25. Observar as normas técnicas da ABNT e demais normas legais e regulamentares vigentes que sejam aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas indicadas no projeto técnico, no memorial descritivo e nas especificações dos materiais e sistemas a serem instalados.
20.26. Apresentar, quando solicitado pela fiscalização e sem ônus adicional, fichas técnicas, certificados, laudos, garantias e demais documentos de conformidade dos materiais e componentes empregados, inclusive madeira, vidro, ferragens, componentes do portão eletrônico e materiais relacionados à acessibilidade, conforme exigências do projeto e do memorial descritivo.
20.27. Responsabilizar-se por todos os custos e encargos relacionados ao transporte dos materiais até o(s) locais da obra.

21. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

21.1. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após a medição, o atesto da fiscalização e a apresentação da documentação fiscal e demais documentos exigíveis.
21.2. Acompanhar a execução das atividades, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazo estabelecidos;
21.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
21.4. Emitir a Ordem de Serviço quando for o caso.
21.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e anexos do presente edital.
21.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
21.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

21.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
21.9. Encaminhar à assessoria jurídica competente as ocorrências de descumprimento contratual que exijam análise ou providências jurídicas.
21.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
21.11. Documentar nos autos do processo para fins de prestação de contas, ART/RRT referente à fiscalização da obra, devidamente recolhida junto ao respectivo conselho profissional competente (CREA ou CAU), em conformidade com as normas vigentes.

22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. O objeto deverá ser executado de acordo com as condições constantes no Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais anexos a este edital.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA MATRIZ DE RISCOS

23.1. O pagamento será efetuado de forma proporcional às etapas efetivamente executadas e aprovadas, conforme medições atestadas pela fiscalização técnica. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da nota fiscal válida, após o atesto da medição e a verificação da regularidade da documentação exigível, observadas as condições do contrato e a legislação aplicável.

23.1.1. A Nota Fiscal deverá ser eletrônica, salvo quando, comprovadamente o município ainda não disponibilize a nota fiscal de serviço eletrônica.

23.1.2. **A Nota Fiscal deverá ser emitida com as seguintes identificações:**

a) **Número do procedimento licitatório: Processo Administrativo nº 47/2026 – Concorrência Eletrônica nº 01/2026;**

b) **Número do contrato firmado com a Câmara "Contrato de prestação de serviço nº …../2026" - Contratação de empresa especializada para executar, em empreitada por preço global e lote único, obra de implantação de pergolado em madeira com cobertura em vidro, portão eletrônico, adequação de acessibilidade e reforma do acesso à Câmara Municipal de Vereadores de São João do Polêsine, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, montagem, limpeza e em conformidade com especificações do projeto técnico, memorial descritivo e demais anexos.".**

23.2. As retenções previdenciárias, quando cabíveis, serão efetuadas conforme a legislação vigente, especialmente a Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e suas alterações, observadas a natureza do serviço, o regime tributário da Contratada e as hipóteses legais de dispensa ou

redução.

23.3. A retenção do Imposto sobre Serviços (ISS) será efetuada quando devida, conforme a legislação do Município e as regras aplicáveis ao regime tributário da Contratada, inclusive quanto às hipóteses de retenção de optantes pelo Simples Nacional. A retenção do Imposto sobre a Renda (IR), ou sua dispensa, dependerá do enquadramento do prestador, da natureza do serviço e da apresentação da documentação comprobatória, nos termos da legislação tributária aplicável.

23.4. Para o pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos fiscais e os comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS exigíveis para o período e para a natureza da contratação, inclusive informações prestadas por meio do eSocial, da DCTFWeb e do FGTS Digital, quando aplicáveis, sem exigência de declarações ou guias substituídas pela legislação vigente.

23.5. O pagamento da última parcela ficará condicionado à conclusão da obra, ao recebimento provisório ou definitivo conforme previsto no contrato e à apresentação dos comprovantes de regularidade e de regularização da obra exigidos pela legislação, inclusive certidão pertinente emitida pela Receita Federal do Brasil, quando cabível.

23.6. O reajustamento dos preços observará o disposto no item 25 deste Edital e no contrato, vedada a aplicação de periodicidade inferior a 1 (um) ano.

23.7. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, a Contratante compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die, acrescidos da atualização monetária pelo IPCA/IBGE do período, ou por índice que venha a substituí-lo.

23.8. **DA MATRIZ DE RISCOS**

Evento de risco	Responsável	Impacto	Medidas de prevenção/mitigação
Atraso na mobilização inicial e no início dos serviços	Contratada	**Médio**	Apresentar planejamento, equipe, responsável técnico, documentos de segurança e programação de mobilização antes do início.
Atraso na emissão da Ordem de Serviço ou na liberação da área	Contratante	**Médio**	Emitir a Ordem de Serviço após o atendimento das condições contratuais e liberar formalmente as áreas de intervenção.
Incompatibilidade, omissão ou divergência entre projeto, memorial, planilha e local de execução	Compartilhado	**Alto**	Compatibilizar previamente os documentos; encaminhar dúvidas à fiscalização; formalizar esclarecimentos e revisões antes de executar serviço divergente.
Interferência com redes, instalações ou elementos existentes	Compartilhado	**Alto**	Realizar vistoria prévia, identificar instalações aparentes e disponíveis, proteger os elementos existentes e comunicar imediatamente interferências não identificadas.
Medidas, níveis ou condições do local incompatíveis com o projeto	Contratada / Contratante	**Alto**	Conferir medidas e níveis antes da fabricação e montagem; registrar divergências e submeter solução técnica à fiscalização antes de prosseguir.
Madeira com espécie, classe,	Contratada	**Alto**	Apresentar especificações e documentação dos

umidade, tratamento ou dimensões inadequadas			materiais; armazenar e proteger a madeira; inspecionar peças antes da montagem e substituir material desconforme.
Falha de dimensionamento, fixação ou ancoragem da estrutura do pergolado	Contratada	**Alto**	Executar conforme projeto e responsabilidade técnica; conferir apoios, ligações e fixações; não realizar alterações sem autorização e validação técnica.
Quebra, trinca, risco ou dano aos painéis de vidro no transporte e instalação	Contratada	**Alto**	Utilizar acondicionamento, transporte e equipamentos adequados; empregar equipe capacitada; inspecionar peças e substituir aquelas danificadas.
Fixação, apoio, vedação ou acabamento inadequados da cobertura de vidro	Contratada	**Alto**	Seguir o projeto e as especificações dos fabricantes; verificar apoios, fixadores, juntas e vedação; realizar inspeção antes do recebimento.
Falha de funcionamento ou de segurança do portão eletrônico	Contratada	**Alto**	Instalar componentes compatíveis; executar ligações e regulagens por profissional habilitado; testar acionamento, sensores, dispositivos de segurança e comandos.
Não atendimento aos requisitos de acessibilidade no acesso reformado	Contratada / Contratante	**Alto**	Conferir dimensões, inclinações, circulação, superfícies e demais requisitos no projeto; realizar inspeção técnica antes do recebimento.
Acidente de trabalho durante corte, montagem, instalação em altura ou manuseio de vidro	Contratada	**Alto**	Fornecer e fiscalizar o uso de EPIs/EPCs; cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis; capacitar trabalhadores e adotar procedimentos de trabalho seguro.
Acidente envolvendo usuários, pedestres ou servidores durante a obra	Contratada	**Alto**	Isolar e sinalizar a área, organizar circulação alternativa segura, proteger materiais e manter o local limpo durante toda a execução.
Danos ao prédio, calçadas, pavimentos, esquadrias ou instalações existentes	Contratada	**Médio**	Fazer vistoria e registro fotográfico antes da obra; proteger áreas adjacentes; reparar integralmente os danos imputáveis à execução.
Atraso na entrega de madeira, vidro, ferragens ou equipamentos de automação	Contratada	**Alto**	Planejar compras e prazos de fabricação; confirmar disponibilidade dos insumos; acompanhar fornecedores e antecipar aquisições críticas.
Condições climáticas que impeçam montagem ou instalação com segurança	Compartilhado	**Médio**	Programar atividades externas considerando previsões; proteger materiais; registrar dias improdutivos e reprogramar etapas com a fiscalização quando cabível.
Resíduos, entulho, poeira ou falta de limpeza durante e após a obra	Contratada	**Médio**	Manter acondicionamento e destinação adequados dos resíduos; realizar limpeza periódica e entregar a área desimpedida e em condições de uso.
Ausência ou irregularidade de ART/RRT, responsável técnico ou documentos da obra	Contratada	**Alto**	Apresentar ART/RRT antes do início; manter profissional habilitado; entregar documentos técnicos e informações necessárias à regularização da obra.
Atraso na medição, atesto ou pagamento por falha documental ou administrativa	Compartilhado	**Médio**	Definir fluxo de medição e conferência documental; apresentar notas fiscais e documentos corretos; registrar e sanar tempestivamente pendências.
Alteração de escopo, solução técnica ou quantitativos durante a execução	Contratante	**Alto**	Formalizar justificativa, análise técnica e impactos de prazo e custo; realizar alteração contratual quando legalmente cabível antes da execução da mudança.
Vandalismo, furto ou dano aos materiais e serviços antes do recebimento	Contratada	**Médio**	Armazenar materiais em local protegido, isolar a área, manter vigilância compatível e registrar a entrega das etapas.

Vícios construtivos, infiltrações, falhas de acabamento ou perda de desempenho	Contratada	**Alto**	Fiscalizar materiais e serviços; executar conforme projeto e recomendações dos fabricantes; corrigir desconformidades e prestar as garantias legais e contratuais.
Paralisação por determinação da fiscalização em razão de desconformidade	Contratada	**Médio**	Executar conforme projeto, memorial e orientações formais; atender notificações e corrigir as inconformidades no prazo estabelecido.
Suspensão ou atraso decorrente de fato exclusivo da Administração ou de força maior	Compartilhado	**Alto**	Formalizar a ocorrência, registrar o estado da obra, avaliar os impactos no cronograma e adotar as providências legalmente cabíveis.
Divergência entre execução medida e cronograma físico-financeiro	Contratada / Contratante	**Médio**	Manter registros de execução e medições; conferir quantitativos e etapas; aprovar pagamentos somente após comprovação dos serviços realizados.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 01- Câmara Municipal de Vereadores
- Ação 1001 - CONCLUIR A OBRA DO CENTRO DEMOCRÁTICO ATANÁSIO DALMOLIN
- Elemento: 449051 - Obras e instalações
- Fonte: 15000001 - Recurso Livre

25. REAJUSTE DE PREÇOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Os preços contratados permanecerão sem reajustamento durante o período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado indicada na planilha orçamentária. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser aplicado reajustamento pelo IPCA/IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo, conforme previsto no contrato e no art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a legislação aplicável.

25.1.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.1.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço.

25.1.3. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo, para atualização da planilha orçamentária à Contratante, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer.

25.2. A data-base para a contagem da anualidade será aquela expressamente indicada na planilha orçamentária que integra o Anexo IV deste Edital. Essa data deverá corresponder à data do orçamento estimado da Administração.

25.2.1. Os prazos de execução decorrentes de atrasos que a contratada tenha dado causa deverão ser descontados para fins de reajuste.

25.3. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser requerida pela Contratada, mediante demonstração documental de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha alterado de forma extraordinária os encargos da contratação, com comprovação do nexo causal e da repercussão efetiva sobre os custos, observados o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições contratuais.

25.4. O pedido de recomposição deverá indicar o evento que fundamenta a pretensão, a data de sua ocorrência, os custos afetados, a memória de cálculo e os documentos comprobatórios, não sendo suficiente a mera variação ordinária de preços de mercado.

25.5. Índices oficiais de preços, como SINAPI e SICRO, poderão ser utilizados como elementos auxiliares de análise, sem substituir a comprovação documental do evento, do nexo causal e do impacto efetivo sobre os custos da contratação.

25.6. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

25.6.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista que a obra possui natureza unitária e integrada, executada sob regime de empreitada por preço global, exigindo responsabilidade técnica direta da contratada, fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, além de controle uniforme da qualidade, segurança, acessibilidade, cumprimento das normas técnicas da ABNT e observância do cronograma físico-financeiro. A vedação busca evitar a fragmentação de responsabilidades, facilitar a fiscalização, garantir a rastreabilidade da execução, prevenir atrasos, vícios construtivos e conflitos operacionais, assegurando que a empresa vencedora, devidamente habilitada e com responsável técnico vinculado, execute diretamente todos os serviços e responda integralmente pela qualidade final da obra e pelo atendimento ao interesse público.

26. DA GARANTIA DA OBRA

26.1. A Contratada responderá, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho e dos materiais, na extensão prevista no art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das demais responsabilidades legais, dos prazos aplicáveis aos vícios e defeitos e das garantias oferecidas pelos fabricantes.

26.2. A Contratada deverá corrigir, refazer, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com o contrato ou que apresentem defeitos, vícios, falhas de execução ou materiais em desconformidade com o projeto, o memorial descritivo e as normas técnicas aplicáveis, sem ônus adicional para a Contratante.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante processo que assegure o contraditório e a ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 27.1 deste edital as seguintes sanções, conforme o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios e limites previstos em seus parágrafos:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, conforme referido no Contrato;
c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme o art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 27.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

27.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 27.2 do presente Edital.

27.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (caso houver) ou será cobrada judicialmente.

27.6. A aplicação das sanções previstas no item 27.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.7. Na aplicação da sanção prevista no item 27.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 27.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

27.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

27.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 27.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

27.14. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.15. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do licitante ou contratado.

27.16. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital deverão ser observados todos os dispositivos da Lei Municipal nº 1.019/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.17. A aplicação das sanções será comunicada e registrada nos cadastros e sistemas previstos na legislação, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível, observados os prazos e procedimentos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

28.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
28.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico BLL Compras em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
28.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.
28.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
28.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
28.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.
29.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
29.3. A Administração poderá deixar de contratar por motivo devidamente justificado, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a homologação, por si só, gere direito subjetivo à contratação.
29.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
29.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos e as informações resumidas disponibilizadas na plataforma eletrônica, prevalecerão as disposições do Edital e de seus anexos. Eventuais divergências entre documentos técnicos deverão ser submetidas

formalmente à Administração para esclarecimento antes da execução do serviço afetado.

29.10. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com o apoio do Agente de Contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e as demais normas aplicáveis.

29.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir controvérsias decorrentes do contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, observada a competência legal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.12. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema BLL Compras (https://bll.org.br) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, no endereço: https://saojoaodopolesine.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes, sem prejuízo das publicações legais obrigatórias previstas no art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I	-	Minuta do Contrato
Anexo II	-	Estudo Técnico Preliminar - ETP
Anexo III	-	Projeto Técnico
Anexo IV	-	Planilha Orçamentária – PO
Anexo V	-	Cronograma Físico-Financeiro – CFF
Anexo VI	-	Detalhamento do BDI
Anexo VII	-	Detalhamento dos Encargos Sociais
Anexo VIII	-	Modelo de Declaração Unificada

São João do Polêsine/RS, 27 de novembro de 2026.

Joici Descovi Missio
Presidente do Legislativo

Anexo I

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Contratação de empresa especializada para executar, em empreitada por preço global e lote único, obra de implantação de pergolado em madeira com cobertura em vidro, portão eletrônico, adequação de acessibilidade e reforma do acesso à Câmara Municipal de Vereadores de São João do Polêsine, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, montagem, limpeza e em conformidade com especificações do projeto técnico, memorial descritivo e demais anexos.

Por este instrumento público, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS**, com sede na Rua Augusto Arnuti, 1168 com inscrição no CNPJ sob o nº 30.632.597/0001-58, representado pela Presidente do Legislativo a **Sra. Joici Descovi Missio**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 001.***.***-*60*, residente e domiciliada na cidade de São João do Polêsine – RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, estabelecida na Rua_____, no município de _____, representada por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua _____, no município de _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____ e portador do RG n° _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, em conformidade com o Edital de **Concorrência Eletrônica 01/2026, Processo Administrativo nº 47/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. É objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para executar, em empreitada por preço global e lote único, obra de implantação de pergolado em madeira com cobertura em vidro, portão eletrônico, adequação de acessibilidade e reforma do acesso à Câmara Municipal de

Vereadores de São João do Polêsine, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, montagem, limpeza e em conformidade com especificações do projeto técnico, memorial descritivo e demais anexos.

1.2. OBSERVAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global;

1.2.2. Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica;

1.2.3. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.

1.2.4. A contratada será responsável pela devida sinalização da obra, bem como pela restrição de acesso ao canteiro de obras a terceiros que não estejam vinculados à empresa, ao Departamento de Engenharia ou à fiscalização da Câmara.

1.2.5. **Vinculam esta contratação, independente de transcrição**:

1.2.5.1. Edital de Concorrência Eletrônica 01/2026;

1.2.5.2. Projeto basico/técnico;

1.2.5.3. Proposta da contratada;

1.2.5.4. Demais anexos referentes ao processo licitatório.

1.3. FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZOS

1.3.1. A execução dos serviços obedecerá aos projetos técnicos, memoriais descritivos e demais anexos integrantes do Edital de Concorrência Eletrônica 01/2026. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida nos projetos ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da equipe de fiscalização deste contrato;

1.3.2. **Data de início dos serviços contratados**: a Contratada terá o prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

1.3.2.1. O prazo supracitado no item 1.2.2 poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo circunstanciado justificado, elaborado pela contratada e aceito pela contratante.

1.3.3. **Prazo de Execução**: o prazo para a execução integral dos serviços será de até **90 (noventa) dias**, conforme estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.

1.3.4. A emissão da autorização para o início da obra estará condicionada à assinatura do contrato e à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

1.4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1.4.1. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela Câmara e Termo de Entrega e Garantia da Obra.

1.4.2. A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

CLÁUSULA II

A VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR OU AO ATO QUE TIVER AUTORIZADO A CONTRATAÇÃO DIRETA E À RESPECTIVA PROPOSTA

2.1. O presente instrumento está vinculado à Concorrência Eletrônica nº 01/2026, à proposta apresentada pela empresa contratada e ao Ato de Homologação que autoriza a contratação e a proposta fornecida pela empresa.....

CLÁUSULA III

A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3.1. O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

3.2. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidos na Lei 14.133/2021, com suas alterações, bem como com todas as disposições contidas na licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

3.3. As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 124 e demais da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações em vigor.

3.4. O prazo de **vigência** do **contrato** será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo, a critério da administração e aceito pelo gestor do Contrato, se necessário e justificado pela Contratada, para a finalização da execução do objeto, ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

3.5. As obras previstas no objeto do presente contrato deverão atender aos padrões previstos no projeto, ao cronograma físico-financeiro de execução das obras e a todas as solicitações, orientações e ordens efetuadas pela Contratante, que visem ao correto cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA IV

O REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A execução dos serviços/obra serão de forma integral, devendo sua execução obedecer ao cronograma físico-financeiro, obedecendo ao **Regime de Execução Indireta por Empreitada Global.**

4.2. O objeto desta Licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município e será vistoriado por setor competente desta Câmara Municipal, conforme determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a

123.

CLÁUSULA V

DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do Processo Administrativo nº 47/2026 – Concorrência Eletrônica nº 01/2026, no valor de R$.....….....(….....), entendido este como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, compreendidos no preço os serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para a execução integral do objeto, conforme a Cláusula Primeira deste instrumento contratual, além de todos os encargos decorrentes da execução da obra.

5.2. O **pagamento** será efetuado de acordo com laudos de medições realizados pela Câmara, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias a contar da emissão da nota fiscal; e de acordo com o disciplinado no Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2026, sem qualquer reajuste nos valores da proposta diretamente pela rede bancária, ao licitante vencedor.

5.2.1. A Nota Fiscal deverá ser eletrônica, salvo quando, comprovadamente o município ainda não disponibilize a nota fiscal de serviço eletrônica.

5.2.2. **A <u>Nota Fiscal</u> deverá ser emitida com as seguintes identificações:**

a) Número do procedimento licitatório realizado "*Processo Administrativo 47/2026 – Concorrência Eletrônica nº 01/2026*".

b) Número do contrato firmado com a Câmara "*Contrato de prestação de serviço nº ...../2026*" - ***Contratação de empresa especializada para executar, em empreitada por preço global e lote único, obra de implantação de pergolado em madeira com cobertura em vidro, portão eletrônico, adequação de acessibilidade e reforma do acesso à Câmara Municipal de Vereadores de São João do Polêsine, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, montagem, limpeza e em conformidade com especificações do projeto técnico, memorial descritivo e demais anexos.***".

5.3. Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.

5.4. Será efetuada a retenção do ISS – Imposto sobre Serviços, de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

5.5. Para o pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos fiscais e os comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS exigíveis para o período e para a natureza da contratação, inclusive informações prestadas por meio do

eSocial, da DCTFWeb e do FGTS Digital, quando aplicáveis.

5.6. O pagamento da última parcela ocorrerá mediante a apresentação da CND-INSS, após a obra executada.

5.7. Os preços não sofrerão reajustes com periodicidade inferior a um ano, atendendo o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

5.8. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, a Contratante compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

***OBSERVAÇÃO**: De acordo com o decreto municipal n° 2.742/2022 o município passará a aplicar a inscrição normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234/2012 para fins de retenção de imposto de renda em seus pagamentos. Desta forma para todos documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda.*

ATENÇÃO: A retenção do Imposto sobre Serviços (ISS) será efetuada quando devida, conforme a legislação do Município e as regras aplicáveis ao regime tributário da Contratada, inclusive quanto às hipóteses de retenção de optantes pelo Simples Nacional. A retenção do Imposto sobre a Renda (IR), ou sua dispensa, dependerá do enquadramento do prestador, da natureza do serviço e da apresentação da documentação comprobatória, nos termos da legislação tributária aplicável.

CLÁUSULA VI
OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO

6.1. Para fins de liquidação e pagamento, o mesmo será efetuado de forma proporcional às etapas da obra, de acordo com laudos de medições realizados pela Câmara.

6.2. A liquidação e o pagamento dos serviços prestados/obra, com fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à execução da obra, ocorrerá de forma proporcional às etapas da obra, de acordo com laudos de medições realizados pela Câmara, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias a contar da emissão da nota fiscal; e de acordo com o disciplinado no Edital da Concorrência Eletrônica Nº 01/2026, sem qualquer reajuste nos valores da proposta diretamente pela rede bancária, ao licitante vencedor., por meio de débito em conta corrente ou boleto bancário.

6.3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em decorrência dos serviços prestados, os valores constantes nas Informações da Cláusula V.

6.4. A CONTRATADA enviará à CONTRATANTE por e-mail a Nota Fiscal Eletrônica referente aos serviços prestados.

6.4.1. Ao receber a Nota Fiscal Eletrônica, a CONTRATANTE deverá efetuar a conferência dos valores, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de, transcorrido este prazo, a CONTRATANTE aceitar e concordar com os valores discriminados na Nota Fiscal Eletrônica.

6.4.2. A não concordância com os valores apresentados deverá ser fundamentada em

correspondência eletrônica, tendo a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar a discordância dos valores contestados.

6.4.3. A nota fiscal deverá ser entregue pela empresa contratada, após relatório de serviços prestados, emitido pelo fiscal do contrato, atestando a execução da obra.

CLÁUSULA VII

OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, SERVIÇOS, OBSERVAÇÕES E RECEBIMENTO DEFINITIVO, VIGÊNCIA E MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO

7.1. A execução dos serviços, objeto do presente instrumento, deverão ocorrer nas seguintes localidades: Rua Augusto Arnuti, Nº 1168, esquina com a Rua Elisa Sônego.

7.2. Deverão ser observados os prazos previstos no cronograma de execução, contados do recebimento pela contratada, da autorização para início, que será enviada para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Autorização para Início no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos:

7.2.1. A contratada deverá agendar previamente, dentro do prazo de execução, constante do subitem 7.1, a data e horário para início da execução do objeto.

7.2.2. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado pela Contratada, mediante protocolo em formato digital, junto ao site do município, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pela Câmara.

7.3. O objeto deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, atendendo as normas vigentes, entre outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado.

7.4. Nos valores propostos pela contratada deverão estar inclusas as despesas de deslocamento, locomoção, alimentação, hospedagem e demais custos operacionais diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do objeto, os quais correrão por sua conta exclusiva da contratada.

7.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em memorial descritivo com especificações determinadas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.6. O objeto será recebido provisoriamente, por ocasião da entrega e, definitivamente, em até 90 (noventa) dias corridos, após a verificação da sua adequação ao objeto ao licitado.

7.7. Executado o objeto contratado em desconformidade, será comunicado à contratada, no e-mail endereço eletrônico indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de serviço no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos para que proceda a imediata correção/substituição dos

serviços/equipamentos/componentes, no prazo assinalado pelo(s) Fiscal(is), contados da data do envio do e-mail com a Notificação, sem ônus ao Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos serviços, sem prejuízo à aplicação das penalidades estabelecidas na legislação pertinente.

7.8. A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos materiais e/ou equipamentos utilizados, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.9. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo município de São João do Polêsine-RS.

7.9.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.10. Demais solicitações, notificações e outros serão encaminhados no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de serviço, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.11. A Contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da obra, isentando integralmente o Município.

7.12. A Contratada deverá fornecer equipamentos de segurança individual (EPIs) para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, mantendo toda a documentação à disposição para a fiscalização da Câmara Municipal de São João do Polêsine.

7.13. Os funcionários da Contratada serão diretamente subordinados ao supervisor de serviços do licitante vencedor.

7.14. A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, fica a cargo da Contratada, inclusive a promoção e readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado, estando sujeita à fiscalização da Câmara Municipal.

7.15. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.16. A entrega da obra deverá ser feita, quando todos os serviços estiverem concluídos e em condições de uso, além de estar limpa e livre de entulhos.

7.17. **O prazo de execução total da obra será de até 90 (noventa) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão da Ordem de Início, podendo, se for necessário ser prorrogado nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização por termo aditivo.

7.18. A Ordem de Serviço Inicial de execução da obra será emitida pela contratante em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

7.19. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.20. É de responsabilidade da Contratante atestar o recebimento provisório e definitivo da obra.

7.21. **GARANTIA DA OBRA**

7.21.1. O objeto da presente licitação estará sujeito a garantia pelo prazo de **05 (cinco) anos**, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, abrangendo eventuais vícios ocultos ou defeitos da coisa.

7.21.2. A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas e dentro do prazo compatível, as obras de engenharia executadas em desacordo com estabelecido no contrato, e os que apresentarem defeitos de material ou vício, incorreções ou falhas de construção, de acordo com a legislação aplicada, assim como remover, reconstruir ou substituir a obra ou parte das obras de engenharia comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, para qualquer serviço executando ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e as Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que divirja do indicado nas Especificações Técnicas, nos Projetos ou nos Detalhes.

7.22. **MATRIZ DE RISCO**

Evento de risco	Responsável	Impacto	Medidas de prevenção/mitigação
Atraso na mobilização inicial e no início dos serviços	Contratada	**Médio**	Apresentar planejamento, equipe, responsável técnico, documentos de segurança e programação de mobilização antes do início.
Atraso na emissão da Ordem de Serviço ou na liberação da área	Contratante	**Médio**	Emitir a Ordem de Serviço após o atendimento das condições contratuais e liberar formalmente as áreas de intervenção.
Incompatibilidade, omissão ou divergência entre projeto, memorial, planilha e local de execução	Compartilhado	**Alto**	Compatibilizar previamente os documentos; encaminhar dúvidas à fiscalização; formalizar esclarecimentos e revisões antes de executar serviço divergente.
Interferência com redes, instalações ou elementos existentes	Compartilhado	**Alto**	Realizar vistoria prévia, identificar instalações aparentes e disponíveis, proteger os elementos existentes e comunicar imediatamente interferências não identificadas.
Medidas, níveis ou condições do local incompatíveis com o projeto	Contratada / Contratante	**Alto**	Conferir medidas e níveis antes da fabricação e montagem; registrar divergências e submeter

			solução técnica à fiscalização antes de prosseguir.
Madeira com espécie, classe, umidade, tratamento ou dimensões inadequadas	Contratada	**Alto**	Apresentar especificações e documentação dos materiais; armazenar e proteger a madeira; inspecionar peças antes da montagem e substituir material desconforme.
Falha de dimensionamento, fixação ou ancoragem da estrutura do pergolado	Contratada	**Alto**	Executar conforme projeto e responsabilidade técnica; conferir apoios, ligações e fixações; não realizar alterações sem autorização e validação técnica.
Quebra, trinca, risco ou dano aos painéis de vidro no transporte e instalação	Contratada	**Alto**	Utilizar acondicionamento, transporte e equipamentos adequados; empregar equipe capacitada; inspecionar peças e substituir aquelas danificadas.
Fixação, apoio, vedação ou acabamento inadequados da cobertura de vidro	Contratada	**Alto**	Seguir o projeto e as especificações dos fabricantes; verificar apoios, fixadores, juntas e vedação; realizar inspeção antes do recebimento.
Falha de funcionamento ou de segurança do portão eletrônico	Contratada	**Alto**	Instalar componentes compatíveis; executar ligações e regulagens por profissional habilitado; testar acionamento, sensores, dispositivos de segurança e comandos.
Não atendimento aos requisitos de acessibilidade no acesso reformado	Contratada / Contratante	**Alto**	Conferir dimensões, inclinações, circulação, superfícies e demais requisitos no projeto; realizar inspeção técnica antes do recebimento.
Acidente de trabalho durante corte, montagem, instalação em altura ou manuseio de vidro	Contratada	**Alto**	Fornecer e fiscalizar o uso de EPIs/EPCs; cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis; capacitar trabalhadores e adotar procedimentos de trabalho seguro.
Acidente envolvendo usuários, pedestres ou servidores durante a obra	Contratada	**Alto**	Isolar e sinalizar a área, organizar circulação alternativa segura, proteger materiais e manter o local limpo durante toda a execução.
Danos ao prédio, calçadas, pavimentos, esquadrias ou instalações existentes	Contratada	**Médio**	Fazer vistoria e registro fotográfico antes da obra; proteger áreas adjacentes; reparar integralmente os danos imputáveis à execução.
Atraso na entrega de madeira, vidro, ferragens ou equipamentos de automação	Contratada	**Alto**	Planejar compras e prazos de fabricação; confirmar disponibilidade dos insumos; acompanhar fornecedores e antecipar aquisições críticas.
Condições climáticas que impeçam montagem ou instalação com segurança	Compartilhado	**Médio**	Programar atividades externas considerando previsões; proteger materiais; registrar dias improdutivos e reprogramar etapas com a fiscalização quando cabível.
Resíduos, entulho, poeira ou falta de limpeza durante e após a obra	Contratada	**Médio**	Manter acondicionamento e destinação adequados dos resíduos; realizar limpeza periódica e entregar a área desimpedida e em condições de uso.
Ausência ou irregularidade de ART/RRT, responsável técnico ou documentos da obra	Contratada	**Alto**	Apresentar ART/RRT antes do início; manter profissional habilitado; entregar documentos técnicos e informações necessárias à regularização da obra.
Atraso na medição, atesto ou pagamento por falha documental ou administrativa	Compartilhado	**Médio**	Definir fluxo de medição e conferência documental; apresentar notas fiscais e documentos corretos; registrar e sanar tempestivamente pendências.
Alteração de escopo, solução técnica ou quantitativos durante a execução	Contratante	**Alto**	Formalizar justificativa, análise técnica e impactos de prazo e custo; realizar alteração contratual quando legalmente cabível antes da execução da mudança.
Vandalismo, furto ou dano aos	Contratada	**Médio**	Armazenar materiais em local protegido, isolar a

materiais e serviços antes do recebimento			área, manter vigilância compatível e registrar a entrega das etapas.
Vícios construtivos, infiltrações, falhas de acabamento ou perda de desempenho	Contratada	**Alto**	Fiscalizar materiais e serviços; executar conforme projeto e recomendações dos fabricantes; corrigir desconformidades e prestar as garantias legais e contratuais.
Paralisação por determinação da fiscalização em razão de desconformidade	Contratada	**Médio**	Executar conforme projeto, memorial e orientações formais; atender notificações e corrigir as inconformidades no prazo estabelecido.
Suspensão ou atraso decorrente de fato exclusivo da Administração ou de força maior	Compartilhado	**Alto**	Formalizar a ocorrência, registrar o estado da obra, avaliar os impactos no cronograma e adotar as providências legalmente cabíveis.
Divergência entre execução medida e cronograma físico-financeiro	Contratada / Contratante	**Médio**	Manter registros de execução e medições; conferir quantitativos e etapas; aprovar pagamentos somente após comprovação dos serviços realizados.

CLÁUSULA VIII
O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

8.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Ação: 1001 – Concluir a Obra do Centro Democrático Atanásio Dalmolin
Elemento: 449051 – Obras e Instalações
Fonte: 15000001 – Recurso Livre.

CLÁUSULA IX
DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista que a obra possui natureza unitária e integrada, executada sob regime de empreitada por preço global, exigindo responsabilidade técnica direta da contratada, fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, além de controle uniforme da qualidade, segurança, acessibilidade, cumprimento das normas técnicas da ABNT e observância do cronograma físico-financeiro. A vedação busca evitar a fragmentação de responsabilidades, facilitar a fiscalização, garantir a rastreabilidade da execução, prevenir atrasos, vícios construtivos e conflitos operacionais, assegurando que a empresa vencedora, devidamente habilitada e com responsável técnico vinculado, execute diretamente todos os serviços e responda integralmente pela qualidade final da obra e pelo atendimento ao interesse público.

CLAUSULA X
DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços contratados permanecerão sem reajustamento durante o período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da Administração, indicada na planilha orçamentária integrante do processo licitatório.

10.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observados o art. 92, inciso V, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficialmente indicado pela legislação superveniente.

10.4. Na ausência de índice substituto definido por norma legal, as partes adotarão outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da contratação, mediante justificativa técnica e formalização nos autos.

10.5. A Contratada deverá apresentar memória de cálculo detalhada sempre que requerer a aplicação do reajustamento.

10.6. A data-base para a contagem da anualidade será aquela correspondente ao orçamento estimado da Administração, expressamente indicada na planilha orçamentária integrante do processo licitatório.

10.7. Os períodos de atraso na execução contratual comprovadamente ocasionados por culpa da Contratada não serão considerados para fins de cálculo do reajustamento.

10.8. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA XI
DO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO

11.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei, devendo ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

11.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no

contrato;

11.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

11.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

11.6. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.8. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.9. A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato será concedido, na forma da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações, devendo ser requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11.9.1. O marco temporal inicial para fins de contagem do prazo para pedido de reequilíbrio se dará a partir do período de data-base referência de preços obtidos pela Câmara, momento em que a variação significativa dos preços será considerada para fins de reequilíbrio econômico.

11.10. Índices oficiais de preços, como SINAPI e SICRO, poderão ser utilizados como elementos auxiliares de análise, sem substituir a comprovação documental do evento, do nexo causal e do impacto efetivo sobre os custos da contratação.

11.11. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

CLÁUSULA XII

DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NESTA LEI E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

12.1. A Contratada, durante a vigência do contrato, deverá manter a garantia pelos serviços prestados, realizando a correção de problemas que venham a ocorrer por falta de qualidade dos serviços prestados, devendo arcar com os custos de transportes, cargas, descargas e pessoal, além dos materiais que se fizerem necessários às correções para o perfeito uso.

12.2. A Contratada deverá cumprir as exigências do Edital de Contratação, bem como estar em acordo com a legislação pertinente.

12.3. A CONTRATADA garante o serviço executado, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos,

consoante dispõe o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, se comprometendo a recuperá-lo caso houver necessidade, não prejudicada a responsabilidade pelo prazo legal, pela solidez da obra.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

12.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

CLÁUSULA XIII
DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. **Caberá à Contratada**, além do constante no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais anexos pertencentes ao Edital de Concorrência Eletrônica 01/2026, o cumprimento das seguintes obrigações:

13.1.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexos e em consonância com a proposta de preços;

13.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.1.4. A contratada é responsável por eventuais danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.5. A obra deverá ser executada em conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo e projetos anexos ao presente Contrato.

13.1.6. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em memorial descritivo com especificações determinadas, promovendo sua substituição quando necessário.

13.1.7. O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados.

13.1.8. As despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da obra, isentando integralmente o Município.

13.1.9. O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos

os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, mantendo toda a documentação à disposição para a fiscalização da Câmara Municipal de São João do Polêsine e fiscalização dos órgãos Estaduais e Federais.

13.1.10. O licitante vencedor será responsável pelo recolhimento da ART/RRT de execução da obra e do registro da obra junto ao INSS (se necessário pela complexidade tecnológica), devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada em até 10 (dez) dias após o início da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/CAU/RS, e multa contratual de 1% sobre o valor total da obra.

13.1.11. Os funcionários do licitante vencedor serão diretamente subordinados ao supervisor de serviços do licitante vencedor.

13.1.12. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados e dos materiais aplicados, inclusive pela correção de vícios e imperfeições que comprometam a finalidade da obra, sem prejuízo da responsabilidade técnica assumida mediante ART/RRT, estando sujeita à fiscalização do responsável técnico da Administração.

13.1.13. Fornecer, em tempo hábil, as informações e os documentos necessários à inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando exigível, observada a legislação vigente, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2.144, de 26 de abril de 2023.

13.1.14. O licitante deverá, além de atender aos requisitos anteriormente mencionados, observar integralmente as disposições contidas no Projeto Básico, parte integrante e anexa ao presente Contrato.

13.1.15. A contratada será responsável por adotar medidas que garantam o cumprimento da legislação ambiental aplicável durante a execução do objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

13.1.16. Retirar, após o término dos serviços de construção da obra todo e qualquer entulho decorrente da execução dos serviços.

13.1.17. Efetuar pequenos arremates finais e retoques que forem necessários.

13.1.18. Cumprir integralmente as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis.

13.1.19. Disponibilizar e garantir o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) em conformidade com NR-6, NR-18 e NR-35, além de promover treinamentos de segurança aos trabalhadores.

13.1.20. Manter o canteiro de obras organizado, seguro e devidamente sinalizado.

13.1.21. Garantir destinação ambientalmente adequada de resíduos de obra (Res. CONAMA 307/2002).

13.1.22. Adotar medidas de proteção dos cursos d’água e controle de erosão, quando for o caso.

13.1.23. Observar a legislação ambiental vigente, obtendo licencimento quando necessário.

13.1.24. Manter sinalizado o local da obra, a fim de evitar sinistros, mantendo em local seguro às sinalizações verticais e horizontais e fitas de isolamento do local.

13.1.25. Ao concluir a obra, efetuar a limpeza geral, com a remoção de entulhos, demolição e retirada de instalações provisórias.

13.1.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de

Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010);

13.1.27. Observar integralmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.1.28. Permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA.

13.1.29. Observar as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis aos serviços de madeira, vidro, acessibilidade, instalações elétricas do portão eletrônico e demais elementos previstos no projeto e memorial descritivo.

13.1.30. Responsabilizar-se por todos os custos e encargos relacionados ao transporte dos materiais até o(s) loca(is) da obra.

13.2. Caberá à **Contratante**, o cumprimento das seguintes obrigações:

13.2.1. Realizar o pagamento à Contratada conforme disciplinado

13.2.2. Acompanhar a execução das atividades, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazo estabelecidos;

13.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.2.4. Emitir a Ordem de Serviço quando for o caso.

13.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e anexos do presente Contrato.

13.2.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.2.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.2.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

13.2.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.2.10. Cientificar a Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.2.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

13.2.12. Documentar nos autos do processo para fins de prestação de contas, ART/RRT referente à fiscalização da obra, devidamente recolhida junto ao respectivo conselho profissional competente (CREA ou CAU), em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA XIV

DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

14.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, conforme referido no Contrato;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos., de acordo com o Art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do presente Contrato.

14.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6 A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7 Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea "b", do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 14.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 14.1 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.15 Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

14.16 Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todos os dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1019/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

14.17 A aplicação das sanções será comunicada e registrada nos cadastros e sistemas previstos na legislação, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível, observados os prazos e procedimentos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XV

DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO

15.1. Não haverá importação e taxa de câmbio para conversão dos serviços relativos ao objeto.

CLÁUSULA XVI

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO, NA CONTRATAÇÃO DIRETA

16.1. A Contratada deverá manter, durante toda execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação, devendo, sempre que exigido pela administração e na renovação do contrato, apresentar as documentações solicitadas, sejam elas jurídicas, técnicas, fiscal, social, trabalhistas e econômico financeiras.

CLÁUSULA XVII

DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

17.1. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, se enquadrada e conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

CLÁUSULA XVIII

O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, podendo ser de forma remota, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

18.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

18.8.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

18.8.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.8.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

18.8.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento

do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.10.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, quando for o caso.

18.10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

18.12. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, quando for o caso.

18.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato, quando for o caso.

18.14. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou empregado(s) público(s) formalmente designado(s) pela Administração, na condição de Gestor e/ou Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.15. O objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

18.15.1. O prazo de observação ou de vistoria a que se refere o item 18.15 do Contrato não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no Edital.

18.15.2. Na hipótese do termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o item 18.15 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

18.16. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

18.17. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

18.18. O CONTRATANTE rejeitará a obra, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com o contrato e com o exigido no Edital, Projeto Técnico, Memorial Descritivo, em seus demais anexos e documentos integrantes do Processo Administrativo nº 47/2026, Edital de Concorrência Eletrônica 01/2026.

CLÁUSULA XIX
OS CASOS DE EXTINÇÃO

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.1.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.3.3. Indenizações e multas.

19.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XX

DAS PRERROGATIVAS

20.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

20.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

20.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

20.1.3. fiscalizar sua execução;

20.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

20.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

20.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

20.1.5.2. necessidades de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA XXI

DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

21.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

21.6.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

21.7. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA XXII

DO FORO

22.1. É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João do Polêsine, RS, ... de …..... de 2026.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
JOICI DESCOVI MISSIO	**NOME REPRESENTANTE LEGAL**
Presidente do Legislativo	*Representante legal*
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS	RAZÃO SOCIAL EMPRESA
CNPJ: 30.632.597/0001-58	CNPJ: **.***.***/****-**

Testemunhas

Nome	Nome

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: Secretaria

RESPONSÁVEL: Joici Descovi Missio

PRIORIDADE: Normal

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Vereadores de São João do Polêsine necessita dispor de área externa adequada para o embarque e desembarque de vereadores, servidores, visitantes e demais usuários, com proteção contra chuva e demais intempéries. A demanda decorre da inexistência, nas atuais dependências da Câmara, de estrutura coberta que assegure acesso protegido ao edifício, condição que afeta especialmente pessoas com mobilidade reduzida, inclusive vereador cadeirante.

A necessidade compreende, ainda, a criação de espaço coberto destinado ao abrigo de veículos vinculados às atividades institucionais e aos usuários do prédio, de forma integrada à adequação de acessibilidade e à proteção da edificação. A intervenção deverá observar as condições do local, o projeto técnico elaborado, as normas aplicáveis de acessibilidade, segurança, estabilidade estrutural, drenagem de águas pluviais e desempenho dos materiais expostos ao ambiente externo.

A futura contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, transporte, montagem, instalação e demais serviços necessários à implantação da estrutura prevista em projeto. Os requisitos incluem estrutura de madeira tratada e adequadamente fixada, elementos metálicos protegidos contra corrosão, cobertura em vidro com sistema apropriado de sustentação e vedação, além de calhas, rufos e demais componentes destinados à coleta, condução e afastamento das águas pluviais, assegurando estanqueidade, durabilidade e segurança de uso.

O não atendimento da demanda manterá os usuários expostos à chuva durante o acesso ao prédio, com prejuízos à acessibilidade, ao conforto e à segurança, sobretudo para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Também permanecerão os riscos de escorregamentos, dificuldades de circulação, infiltrações e degradação dos elementos construtivos situados na área de acesso, além da ausência de abrigo para veículos.

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Polêsine, encontrando-se alinhada ao planejamento institucional do órgão. A contratação visa assegurar condições adequadas de acessibilidade, segurança, proteção

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41b3f2a61eb8b

contra intempéries e conservação da edificação, mediante a implantação de estrutura coberta para embarque, desembarque e abrigo de veículos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos funcionais e de desempenho

A solução deverá contemplar o fornecimento, a fabricação sob medida, quando necessária, o transporte, a montagem, a instalação e os acabamentos necessários à implantação de estrutura coberta destinada ao embarque e desembarque de usuários e ao abrigo de veículos, conforme projeto arquitetônico, estrutural, de fundações, cobertura, drenagem pluvial e adequação de acessibilidade disponibilizado pela Câmara Municipal.

A estrutura deverá proporcionar proteção efetiva contra chuva e intempéries na área de acesso ao edifício, preservar condições seguras de circulação e assegurar o escoamento das águas pluviais sem provocar infiltrações, empoçamentos, gotejamentos sobre as áreas de passagem ou danos à edificação existente.

Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si, com as dimensões, os detalhamentos e os esforços previstos em projeto, assegurando estabilidade estrutural, resistência mecânica, durabilidade em ambiente externo, estanqueidade da cobertura e segurança de utilização.

3.2. Requisitos dos materiais e componentes

A estrutura de madeira deverá utilizar peças aparelhadas, secas e tratadas contra umidade, fungos e insetos xilófagos, com seção, posicionamento e espaçamento definidos no projeto. Serão admitidas madeiras de elevada densidade e resistência mecânica compatíveis com o uso externo e com os esforços estruturais previstos, tais como maçaranduba, angelim-vermelho, paraju ou equivalentes técnicos.

As conexões, bases, chapas de emenda, barras roscadas, parafusos, porcas, arruelas, cantoneiras e demais elementos metálicos deverão possuir dimensões e resistência compatíveis com o projeto, bem como proteção anticorrosiva adequada à exposição externa. As peças metálicas deverão ser isentas de rebarbas, deformações, falhas de soldagem ou irregularidades que comprometam a montagem, a segurança ou o acabamento.

A cobertura deverá ser composta por painéis de vidro laminado apropriados à aplicação prevista, instalados em sistema de sustentação compatível com a estrutura de madeira. Os perfis de fixação deverão ser de alumínio estrutural ou material tecnicamente equivalente, com gaxetas elastoméricas resistentes à radiação ultravioleta, às intempéries e ao envelhecimento, além de calços que impeçam o contato direto entre vidro, metal e madeira e permitam a acomodação das dilatações térmicas.

As calhas, rufos, algerozas, condutores e demais elementos de drenagem deverão ser dimensionados e instalados conforme o projeto, com material resistente à corrosão e acabamento compatível com a exposição externa. As uniões, emendas, pontos de fixação e interfaces com a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41b3f2a61eb8b

cobertura e a fachada deverão receber vedação apropriada, de modo a assegurar a estanqueidade do conjunto.

3.3. Requisitos de execução e instalação

A execução deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais, detalhamentos e quantitativos que integram a contratação, bem como as normas técnicas brasileiras aplicáveis à execução de estruturas de madeira, estruturas metálicas, coberturas, vidros na construção civil, acessibilidade, instalações de drenagem pluvial e segurança no trabalho.

Antes da instalação da cobertura, os elementos estruturais deverão estar devidamente nivelados, alinhados, fixados e preparados para receber os perfis, as gaxetas, os calços e os painéis de vidro. A montagem deverá preservar as folgas necessárias à dilatação térmica dos materiais, evitando tensões indevidas, fissuras, quebras ou perda de estanqueidade.

As calhas e os rufos deverão ser instalados com declividade suficiente para condução das águas aos pontos de descarga previstos, com suportes e fixações distribuídos de forma a evitar deformações, desprendimentos ou acúmulo de água. Após a conclusão, deverá ser realizado ensaio de estanqueidade da cobertura e do sistema de drenagem, mediante aspersão ou método equivalente, com correção de eventuais vazamentos antes do recebimento dos serviços.

A contratada deverá proteger os elementos existentes da edificação durante a execução, manter o local organizado e remover resíduos, sobras de materiais, embalagens e equipamentos ao término dos trabalhos. Qualquer dano causado às áreas existentes em decorrência da execução deverá ser reparado sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

3.4. Requisitos de acessibilidade e segurança de uso

A intervenção deverá preservar e aprimorar as condições de circulação e acesso ao prédio, especialmente para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com o projeto de adequação de acessibilidade e com as normas técnicas aplicáveis.

Os elementos estruturais, de cobertura e de drenagem não poderão constituir obstáculos à circulação, apresentar arestas cortantes, fixações salientes ou pontos de risco aos usuários. A solução deverá assegurar que o percurso de acesso permaneça desobstruído, protegido e seguro em condições de chuva.

3.5. Requisitos de sustentabilidade

Os materiais empregados deverão possuir durabilidade compatível com o uso externo, priorizando soluções que reduzam a necessidade de substituições frequentes, manutenção corretiva e geração de resíduos. A madeira deverá ter origem legal, com documentação de rastreabilidade quando aplicável, e receber tratamento adequado para ampliar sua vida útil.

Deverão ser priorizados materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem ao final de sua vida útil, especialmente componentes metálicos, perfis de alumínio e vidros, sem prejuízo dos requisitos de resistência, segurança e desempenho. Produtos de vedação, pintura e proteção deverão ser adequados ao uso externo e empregados de forma a evitar desperdícios e contaminação das áreas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41b3f2a61eb8b

adjacentes.

Os resíduos gerados durante a execução deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme sua natureza e a legislação aplicável. É vedado o descarte de resíduos de construção, embalagens, sobras de madeira, metais ou produtos químicos nas dependências da Câmara Municipal ou em locais não autorizados.

3.6. Condições de recebimento

O objeto será considerado apto ao recebimento após a completa execução dos serviços previstos, verificação da conformidade com os projetos e especificações técnicas, comprovação da estabilidade das fixações, realização satisfatória dos testes de estanqueidade e limpeza final da área de intervenção.

Não serão aceitos materiais danificados, com corrosão, empenamento, trincas, lascas, falhas de acabamento, defeitos de fabricação ou instalação, nem componentes que apresentem incompatibilidade com o projeto ou prejudiquem a segurança, a durabilidade, a acessibilidade e a funcionalidade da estrutura.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dimensionamento da demanda

A contratação abrangerá a implantação de 1 (uma) estrutura coberta na área externa da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Polêsine, situada na Rua Augusto Arnuti, nº 1168, destinada simultaneamente ao embarque e desembarque protegido de usuários e ao abrigo de veículos. O quantitativo foi dimensionado para atendimento integral da necessidade identificada no único ponto de acesso objeto da intervenção, incluindo os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução da solução projetada.

A estimativa considera a área, as dimensões, os elementos estruturais, as interfaces com a edificação existente e os dispositivos de drenagem definidos nos projetos arquitetônico, estrutural, de fundações, cobertura, drenagem pluvial e adequação de acessibilidade. Assim, não se trata de aquisição padronizada por consumo periódico, mas de execução única, com quantitativos vinculados às medidas e aos detalhamentos do projeto técnico.

4.2. Composição dos quantitativos

Componente	Unidade de dimensionamento	Quantitativo necessário	Critério de cálculo
Estrutura coberta	Unidade	1	Uma intervenção completa no local de acesso da Câmara.
Elementos de fundação, bases e fixações	Conjunto	1	Quantidade de apoios, ancoragens e conexões prevista no projeto estrutural.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41b3f2a61eb8b

Componente	Unidade de dimensionamento	Quantitativo necessário	Critério de cálculo
Pilares, vigas e caibros de madeira tratada	Peça, metro ou conjunto	Conforme projeto e planilha orçamentária	Seções, comprimentos, espaçamentos e posições definidos no detalhamento estrutural.
Chapas, barras roscadas, parafusos, porcas, arruelas, cantoneiras e demais conexões metálicas	Unidade ou conjunto	Conforme projeto e planilha orçamentária	Número de ligações estruturais necessárias à montagem segura da estrutura.
Perfis de alumínio, gaxetas e calços	Metro ou conjunto	Conforme projeto e planilha orçamentária	Extensão das linhas de apoio e fixação dos painéis de vidro.
Painéis de vidro laminado	Metro quadrado ou unidade	Conforme projeto e planilha orçamentária	Área útil de cobertura, descontadas as interferências previstas no detalhamento.
Calhas, rufos, algerozas, condutores e acessórios de drenagem	Metro ou unidade	Conforme projeto e planilha orçamentária	Perímetro da cobertura, pontos de encontro com a fachada e trajetos de descarga das águas pluviais.
Serviços de montagem, instalação, vedação, acabamento, testes e limpeza final	Serviço	1	Execução integral da intervenção, incluindo todas as etapas necessárias ao recebimento do objeto.

Os componentes indivisíveis, tais como bases metálicas, chapas de emenda, barras roscadas, painéis de vidro, peças de madeira, suportes e acessórios de fixação, deverão ser fornecidos em unidades inteiras, vedada a aquisição fracionada. Eventuais quantitativos apresentados no planejamento como médias ou estimativas deverão ser convertidos em números inteiros, mediante arredondamento para cima, sempre que necessário para assegurar a execução completa e segura do elemento correspondente.

4.3. Memória de cálculo e vinculação ao planejamento

O Plano de Contratações Anual constitui a fonte de planejamento da demanda, sendo constatada a necessidade de implantação de cobertura para proteção contra intempéries, melhoria das condições de acessibilidade e abrigo de veículos. A definição final das quantidades será fundamentada nos quantitativos constantes dos projetos, do memorial descritivo, do caderno de especificações técnicas e da planilha orçamentária que instruem o processo.

A memória de cálculo observará, para cada item, a multiplicação das dimensões lineares ou superficiais previstas em projeto pela quantidade de elementos necessários à composição da estrutura, acrescida exclusivamente das perdas técnicas inerentes aos cortes, emendas,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41b3f2a61eb8b

sobreposições, arremates e ajustes de instalação. Para os materiais de drenagem, será considerada a extensão total das bordas de captação, dos encontros com a edificação e dos percursos até os pontos de descarga. Para as conexões estruturais, será considerada a quantidade de apoios e ligações entre os elementos de madeira, metal, vidro e fundação.

Não foram identificados elementos que justifiquem ampliação da demanda além da estrutura prevista para o local objeto da intervenção. A contratação deverá, portanto, limitar-se aos quantitativos necessários à execução integral de 1 (uma) cobertura funcional, estável, estanque e compatível com as condições de acessibilidade e segurança previstas, evitando tanto o subdimensionamento quanto a aquisição de materiais sem aplicação no objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Alternativa A - execução integrada por empresa especializada

A solução contempla a contratação de empresa especializada para fornecer, fabricar, transportar e instalar integralmente a estrutura coberta, incluindo fundações, madeira tratada, conexões metálicas, cobertura em vidro laminado, perfis de alumínio, vedação, calhas, rufos, condutores, acabamentos, ensaios de estanqueidade e limpeza final. O acesso ocorre mediante licitação para execução de obra ou serviço de engenharia, com preço global vinculado aos projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos técnicos do processo.

O custo estimado situa-se em torno de R$ 160.000,00 por estrutura completa, conforme área coberta, quantitativos de vidro, madeira, elementos metálicos e serviços de drenagem previstos no projeto. O principal diferencial consiste na atribuição de responsabilidade técnica integrada a uma única contratada, enquanto a principal limitação reside na necessidade de composição detalhada dos custos e de fiscalização rigorosa para evitar substituições inadequadas de materiais ou falhas de execução.

Alternativa B - contratação separada de materiais e montagem

A solução consiste na aquisição direta dos materiais estruturais, de cobertura e de drenagem, com contratação distinta de mão de obra para montagem e instalação. O acesso ocorre por procedimentos separados para fornecimento de madeira, vidro, metais, perfis, calhas e acessórios, complementados por contratação específica de empresa ou profissionais para execução dos serviços previstos no projeto. Não sendo recomendada por não haver local para depósito.

Alternativa C - cobertura metálica convencional

A solução utiliza estrutura metálica com telhamento convencional, calhas e elementos de drenagem, destinada à proteção da área de embarque, desembarque e abrigo de veículos. O acesso ocorre por contratação de empresa de serralheria ou construção civil para fabricação e instalação da estrutura, mediante adaptação ou revisão dos projetos técnicos atualmente elaborados para a solução em madeira e vidro.

O custo estimado situa-se entre R$ 60.000,00 e R$ 110.000,00 por estrutura completa,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41b3f2a61eb8b

conforme o tipo de telha, a espessura dos perfis, o acabamento e as intervenções necessárias na edificação. O principal diferencial é a ampla disponibilidade de fornecedores e a execução potencialmente mais simples, enquanto a principal limitação decorre da baixa aderência ao projeto arquitetônico e estrutural existente, além do risco de alteração estética, aumento de ruído durante chuvas e necessidade de novo detalhamento técnico.

Comparativo sintético: A Alternativa A atende integralmente ao problema, preserva a solução técnica projetada e concentra o fornecimento, a montagem e a responsabilidade pela estanqueidade em uma única contratada, com custo compatível com a complexidade da intervenção e prazo condicionado à fabricação dos componentes sob medida. A Alternativa B apresenta faixa de custo semelhante, mas amplia o risco de atrasos, incompatibilidades e dificuldade de responsabilização entre fornecedores e executores. A Alternativa C apresenta custo inicial potencialmente inferior e maior disponibilidade de mercado, porém exige revisão dos projetos e reduz a aderência à concepção arquitetônica, aos materiais e aos detalhamentos técnicos definidos para a cobertura em madeira e vidro.

Conclusão: Recomenda-se a adoção da Alternativa A - execução integrada por empresa especializada, pois apresenta melhor aderência técnica aos projetos e especificações existentes, custo total mais controlável em contratação por preço global, prazo compatível com a execução coordenada das etapas e menor risco de falhas nas interfaces entre estrutura, cobertura, vedação e drenagem. A contratação segura exige orçamento detalhado com quantitativos e composições de custos, apresentação de responsável técnico habilitado e respectiva anotação ou registro de responsabilidade técnica, comprovação da origem legal da madeira, definição das características do vidro laminado e dos tratamentos anticorrosivos, realização de ensaio de estanqueidade, fiscalização da conformidade dos materiais e recebimento condicionado à execução integral dos serviços previstos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estimativa preliminar do valor

Considerando a solução recomendada de execução integrada por empresa especializada, abrangendo o fornecimento e a instalação da estrutura de madeira tratada, fundações, conexões metálicas, cobertura em vidro laminado, perfis de alumínio, elementos de vedação, calhas, rufos, condutores, acabamentos, mão de obra, transporte, ensaios de estanqueidade e limpeza final, estima-se o valor preliminar da contratação em R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

O valor corresponde à execução completa de 1 (uma) estrutura coberta, conforme os projetos, o memorial descritivo, o caderno de especificações técnicas e os quantitativos vinculados à intervenção. A estimativa considera a complexidade da fabricação sob medida, a aplicação de materiais adequados ao ambiente externo, os requisitos de acessibilidade, estabilidade, drenagem e estanqueidade, devendo o orçamento da contratação detalhar os itens, quantitativos e composições de custos compatíveis com a solução técnica definida.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41b3f2a61eb8b

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Composição da solução escolhida

A solução consiste na contratação integrada de empresa especializada para executar, por preço global, a implantação de estrutura coberta externa na Câmara Municipal de Vereadores de São João do Polêsine, destinada ao embarque e desembarque protegido de usuários e ao abrigo de veículos. A contratação compreenderá o fornecimento de materiais, fabricação sob medida, transporte, mão de obra, equipamentos, montagem, instalação, vedação, testes, acabamentos, limpeza e todos os demais serviços necessários à entrega da intervenção plenamente funcional.

A execução deverá observar integralmente os projetos arquitetônico, estrutural, de fundações, cobertura, drenagem pluvial e adequação de acessibilidade, bem como o memorial descritivo, o caderno de especificações técnicas, a planilha orçamentária e os demais documentos que instruem o processo. A contratada será responsável pela compatibilização prática entre os componentes, sem alterar dimensões, materiais, detalhes construtivos ou características de desempenho sem prévia autorização formal da fiscalização e manifestação do responsável técnico, quando cabível.

A estrutura será composta por fundações, pedestais, bases metálicas e elementos de ancoragem compatíveis com os esforços previstos; pilares, vigas e caibros em madeira tratada; chapas, cantoneiras, barras roscadas, parafusos, porcas, arruelas e demais conexões metálicas; cobertura formada por painéis de vidro laminado; perfis estruturais de alumínio, gaxetas e calços; além de calhas, rufos, algerozas, condutores e acessórios destinados à captação, condução e afastamento das águas pluviais.

7.2. Funcionamento e integração dos sistemas

A estrutura de madeira atuará como suporte da cobertura, transmitindo as cargas permanentes, as ações do vento, as cargas decorrentes da chuva e os demais esforços previstos para as fundações por meio dos pilares, vigas, caibros, bases e conexões. As peças deverão ser cortadas, furadas, aparelhadas, alinhadas, niveladas e fixadas conforme as seções, espaçamentos e posições definidos no projeto estrutural.

Os painéis de vidro laminado serão apoiados e fixados sobre os caibros por meio de perfis de alumínio estrutural, gaxetas elastoméricas e calços apropriados. O sistema deverá impedir o contato direto entre vidro, madeira e metal, distribuir adequadamente os esforços de apoio e permitir as movimentações decorrentes da dilatação térmica, sem induzir tensões capazes de comprometer a integridade dos painéis ou a estanqueidade da cobertura.

As gaxetas e os elementos de vedação deverão assegurar a proteção das juntas contra a entrada de água, poeira e umidade. Os parafusos e demais elementos de fixação deverão ser compatíveis com o uso externo, resistentes à corrosão e aplicados com aperto controlado, de forma a garantir a estabilidade dos perfis sem provocar esmagamento excessivo das gaxetas ou tensão indevida sobre os vidros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41b3f2a6 1eb8b

O sistema de drenagem pluvial será composto por calhas, rufos, algerozas, suportes, emendas, bocais, condutores e elementos de vedação instalados nas interfaces entre a cobertura, a estrutura e a edificação existente. As calhas deverão receber as águas incidentes sobre a cobertura e conduzi-las, mediante declividade adequada, aos pontos de descarga previstos no projeto, evitando transbordamentos, gotejamentos sobre as áreas de circulação, infiltrações na fachada e acúmulo de água.

Os rufos e as algerozas deverão proteger os encontros entre a cobertura e a edificação, direcionando a água para o sistema de captação e preservando os elementos construtivos existentes. As emendas, os transpasse, as fixações e as interfaces deverão ser vedados com materiais apropriados à exposição externa, resistentes à radiação ultravioleta, à umidade e às variações de temperatura.

7.3. Etapas de execução

A execução deverá iniciar com a conferência das condições do local, das medidas efetivas, dos níveis, das interferências existentes e dos pontos de fixação previstos. A contratada deverá adotar as providências necessárias à proteção da edificação, das áreas de circulação, dos usuários e dos bens existentes, organizando o canteiro de trabalho de forma a reduzir riscos, obstruções e impactos sobre o funcionamento da Câmara Municipal.

Após a preparação do local, deverão ser executadas as fundações, os pedestais, as bases e as ancoragens, seguidas da montagem da estrutura de madeira e das conexões metálicas. Somente após a verificação do alinhamento, prumo, nível, rigidez e estabilidade da estrutura deverão ser instalados os perfis de alumínio, os calços, as gaxetas e os painéis de vidro.

Concluída a instalação da cobertura, deverão ser montados os componentes de drenagem, vedação e arremate, observadas as declividades e os detalhes definidos em projeto. Antes da entrega, a contratada deverá realizar ensaio de estanqueidade da cobertura, das calhas, dos rufos, das algerozas e das respectivas interfaces, por aspersão, lâmina d’água ou método tecnicamente equivalente, corrigindo integralmente as falhas identificadas.

A solução será considerada concluída somente após a limpeza final, a remoção de resíduos e materiais excedentes, a reparação de eventuais danos causados durante a execução, a apresentação da documentação técnica aplicável e a verificação, pela fiscalização, da conformidade da intervenção com os projetos e especificações.

7.4. Manutenção preventiva e assistência técnica

A contratada deverá entregar a estrutura em condições adequadas de uso e fornecer garantia para os materiais e serviços executados, nos prazos legais, contratuais e de garantia oferecida pelos fabricantes, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração quando compatível com a legislação aplicável. Durante o período de garantia, deverão ser corrigidos, sem ônus para a Câmara Municipal, os defeitos de fabricação, montagem, fixação, vedação, drenagem, acabamento ou desempenho que sejam atribuíveis à execução ou aos materiais fornecidos.

A manutenção preventiva deverá contemplar inspeções periódicas da estrutura de madeira,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41b3f2a61eb8b

das conexões metálicas, dos painéis de vidro, dos perfis de alumínio, das gaxetas, dos calços, das calhas, dos rufos, das algerozas e dos condutores. As inspeções deverão verificar, especialmente, a existência de folgas, corrosão, perda de vedação, fissuras, trincas, quebras, empenamentos, desgaste do tratamento da madeira, obstruções no sistema de drenagem e sinais de infiltração.

A limpeza das calhas, dos rufos, das algerozas e dos pontos de descarga deverá ser realizada periodicamente e sempre que houver acúmulo de folhas, galhos, sedimentos ou outros materiais que possam impedir o escoamento das águas pluviais. A conservação dos elementos de madeira deverá incluir avaliação da integridade do tratamento protetivo e renovação da proteção superficial quando tecnicamente necessária, conforme as orientações do fabricante dos produtos empregados e as condições de exposição.

A limpeza dos painéis de vidro deverá ser executada com materiais e procedimentos que não provoquem riscos, abrasão, impactos, choque térmico ou danos às bordas, às gaxetas e aos elementos de vedação. Não deverão ser utilizados produtos corrosivos, ferramentas metálicas inadequadas ou métodos que comprometam a integridade do vidro laminado, dos perfis de alumínio ou das conexões.

As intervenções corretivas em elementos estruturais, vidros, perfis, fixações, vedações ou componentes de drenagem deverão ser executadas por profissionais habilitados e com materiais compatíveis com os originalmente instalados. A substituição de qualquer componente deverá preservar as características de resistência, estabilidade, estanqueidade, segurança, acabamento e durabilidade previstas para a solução contratada.

7.5. Responsabilidade técnica e entrega documental

A execução deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva anotação ou registro de responsabilidade técnica, conforme a atribuição profissional aplicável. A contratada deverá manter responsável técnico disponível para prestar os esclarecimentos necessários à fiscalização e orientar a execução dos serviços que envolvam estrutura, cobertura, vidro, drenagem, vedação e interfaces com a edificação existente.

Ao final da execução, deverão ser apresentados os documentos de garantia dos materiais e serviços, os comprovantes de origem legal da madeira, quando aplicável, os registros de responsabilidade técnica, os resultados dos ensaios de estanqueidade e as orientações básicas de conservação e manutenção dos componentes instalados. A entrega documental integrará as condições para o recebimento definitivo do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Definição do parcelamento

Não se recomenda o parcelamento da contratação. O objeto constitui intervenção única e tecnicamente integrada, destinada à implantação completa de estrutura coberta para embarque, desembarque e abrigo de veículos, incluindo fundações, estrutura de madeira, conexões metálicas,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41b3f2a61eb8b

cobertura em vidro laminado, perfis de alumínio, elementos de vedação, calhas, rufos, algerozas, condutores e demais componentes de drenagem.

Os materiais e serviços possuem relação direta de dependência funcional e construtiva. A estabilidade da estrutura depende da compatibilidade entre fundações, bases, pilares, vigas, caibros e conexões; a segurança e a estanqueidade da cobertura dependem da adequada interação entre madeira, perfis, gaxetas, calços, vidros, fixações e vedações; e o desempenho do sistema de drenagem depende da execução coordenada das calhas, rufos, algerozas, condutores e interfaces com a edificação existente.

A separação entre fornecimento de materiais e execução dos serviços, ou entre etapas construtivas distintas, aumentaria o risco de incompatibilidade dimensional, inadequação de fixações, falhas de vedação, danos aos painéis de vidro, perda de garantia, atrasos na sequência executiva e dificuldade de identificação dos responsáveis por eventuais defeitos. Essa fragmentação também exigiria armazenamento de materiais no local, condição não recomendável diante da inexistência de espaço apropriado para depósito seguro de madeira, vidros, perfis, componentes metálicos e acessórios.

8.2. Peculiaridades técnicas e de comercialização

Parte relevante dos componentes será fabricada ou ajustada sob medida, conforme as dimensões, os níveis, os encontros com a fachada, os pontos de apoio e os detalhamentos constantes dos projetos. As peças de madeira, os elementos metálicos de conexão, os painéis de vidro, os perfis de alumínio, as calhas, os rufos e as algerozas devem ser produzidos, fornecidos e instalados de modo coordenado, após a conferência das condições efetivas do local.

O mercado disponibiliza empresas capazes de assumir o fornecimento e a execução integral desses componentes, reunindo mão de obra especializada, equipamentos, transporte, fabricação, montagem e responsabilidade técnica. A contratação integrada favorece a compatibilização dos materiais, à continuidade das etapas construtivas, o controle da qualidade e a responsabilização da contratada pelo desempenho global da estrutura, especialmente quanto à estabilidade, à segurança, à estanqueidade e à adequada condução das águas pluviais.

8.3. Critério de adjudicação

A adjudicação deverá ocorrer pelo critério de **menor preço global**, para um único lote correspondente à execução integral da estrutura coberta prevista nos projetos e documentos técnicos. O preço global deverá abranger todos os materiais, serviços, equipamentos, transporte, encargos, fabricação sob medida, montagem, instalação, vedação, ensaios de estanqueidade, limpeza final, responsabilidade técnica e demais providências necessárias à entrega do objeto em condições de uso.

A adoção de adjudicação global preserva a unidade técnica e funcional da solução, evita a transferência de responsabilidades entre fornecedores e executores e assegura que a Câmara Municipal receba uma estrutura completa, segura, estável, estanque e compatível com os requisitos de acessibilidade, proteção contra intempéries e abrigo de veículos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41b3f2a61eb8b

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Resultados de interesse público

A contratação pretende assegurar acesso protegido contra chuva e demais intempéries para vereadores, servidores, visitantes e demais usuários da Câmara Municipal, com especial relevância para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A estrutura coberta viabilizará condições mais seguras e adequadas para embarque e desembarque junto ao prédio, reduzindo a exposição dos usuários à água, o risco de escorregamentos e as dificuldades de deslocamento em dias chuvosos.

O abrigo de veículos integrado à intervenção contribuirá para a proteção dos veículos vinculados às atividades institucionais e daqueles utilizados pelos usuários do edifício, ampliando a funcionalidade da área externa sem comprometer os percursos de circulação e acessibilidade definidos em projeto.

9.2. Economicidade e preservação patrimonial

A execução integrada da estrutura, com fornecimento e instalação sob responsabilidade de uma única contratada, tende a reduzir custos decorrentes de incompatibilidades entre materiais, retrabalhos, atrasos, perdas por armazenamento inadequado e intervenções corretivas nas interfaces entre fundações, madeira, metais, vidro, vedação e drenagem.

A utilização de madeira tratada, conexões metálicas protegidas contra corrosão, vidro laminado, perfis de alumínio, gaxetas resistentes às intempéries e componentes adequados de captação e condução das águas pluviais busca ampliar a vida útil da estrutura. Espera-se, assim, reduzir a frequência de substituições prematuras, reparos corretivos e despesas futuras de conservação.

A adequada captação e condução das águas pluviais deverá diminuir a ocorrência de infiltrações, gotejamentos, empoçamentos e deterioração dos elementos construtivos situados nas proximidades da intervenção. Esse resultado contribui para preservar a edificação existente e evitar gastos decorrentes de reparos em fachadas, revestimentos, áreas de circulação e componentes afetados pela umidade.

9.3. Ganho de eficiência administrativa e operacional

A contratação por preço global, com execução coordenada de todos os componentes da solução, proporciona maior clareza na definição das responsabilidades técnicas, na fiscalização dos serviços e na verificação das condições de recebimento. A Câmara Municipal poderá concentrar o acompanhamento contratual na conformidade da estrutura completa com os projetos, memoriais e especificações técnicas, em vez de administrar múltiplos fornecimentos e interfaces entre diferentes executores.

A realização dos ensaios de estanqueidade, a exigência de responsabilidade técnica e a entrega de documentação de garantia e conservação permitirão identificar e corrigir falhas antes do recebimento definitivo. Espera-se, desse modo, reduzir interrupções futuras de uso, demandas de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41b3f2a61eb8b

reparo e mobilização administrativa para solução de defeitos atribuíveis à execução.

9.4. Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros

A disponibilização de área protegida para acesso ao prédio reduzirá a necessidade de medidas improvisadas para atendimento de usuários em dias de chuva, permitindo que vereadores e servidores concentrem suas atividades nas atribuições institucionais. A melhoria das condições de circulação também favorece o atendimento mais seguro e digno das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

O emprego de materiais duráveis, compatíveis entre si e apropriados ao uso externo, associado à execução conforme projeto e à manutenção preventiva periódica, promoverá uso mais racional dos recursos materiais. A prevenção de falhas de vedação, corrosão, infiltração e degradação da madeira reduz desperdícios e prolonga a utilidade dos elementos instalados.

Os recursos financeiros serão aplicados em solução única, funcional e tecnicamente integrada, destinada a atender simultaneamente à proteção de usuários, à acessibilidade, ao abrigo de veículos, à drenagem das águas pluviais e à preservação da edificação. A contratação busca evitar dispêndios futuros associados a intervenções fragmentadas, adaptações posteriores ou correções de problemas que poderiam decorrer da ausência de cobertura e de sistema adequado de drenagem.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Preparação administrativa e designação da fiscalização

Antes da celebração do contrato, a Câmara Municipal deverá designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, com definição das atribuições de acompanhamento, registro das ocorrências, verificação da conformidade dos materiais e serviços, medição, recebimento e comunicação com a contratada. Os agentes designados deverão ter acesso integral aos projetos, memorial descritivo, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos que instruem a contratação.

Deverá ser promovida orientação prévia dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização quanto às etapas construtivas, aos requisitos de segurança, aos critérios de aceitação dos materiais, aos pontos de controle da estrutura de madeira, das conexões metálicas, da cobertura em vidro, das vedações e do sistema de drenagem pluvial. A orientação deverá abranger também os procedimentos de registro de ocorrências, solicitação de correções, medição dos serviços e verificação das condições para recebimento provisório e definitivo.

10.2. Conferência e disponibilização dos documentos técnicos

Antes da ordem de início dos serviços, deverão ser conferidos e disponibilizados à contratada os projetos arquitetônico, estrutural, de fundações, cobertura, drenagem pluvial e adequação de acessibilidade, bem como o memorial descritivo, o caderno de especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais detalhamentos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41b3f2a61eb8b

necessários à execução.

Eventuais divergências, omissões, interferências ou incompatibilidades identificadas entre os documentos técnicos e as condições verificadas no local deverão ser formalmente registradas e submetidas à análise da fiscalização e do responsável técnico competente antes da execução do respectivo serviço. Não deverão ser admitidas alterações de materiais, dimensões, fixações ou detalhes construtivos sem prévia autorização formal da Câmara Municipal e manifestação técnica, quando necessária.

10.3. Vistoria e preparação do local de execução

A contratada deverá realizar vistoria técnica prévia no local para conferir medidas, níveis, pontos de apoio, condições de acesso, interferências existentes, percursos de circulação, áreas de descarga de materiais e demais condições necessárias à execução segura da estrutura. A vistoria deverá considerar a manutenção do acesso ao prédio e a preservação das condições de circulação para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida durante os serviços.

Antes do início da obra, deverão ser definidos os procedimentos de isolamento e sinalização da área de intervenção, a proteção da fachada, dos pavimentos, das esquadrias, dos equipamentos e dos demais elementos existentes que possam ser afetados pela execução. A organização do local deverá evitar obstruções desnecessárias, riscos de queda de materiais, acúmulo de resíduos e exposição dos usuários a situações inseguras.

Deverá ser estabelecida área temporária compatível para recebimento, conferência e manuseio dos materiais, sem comprometer a circulação, a segurança ou o funcionamento da Câmara Municipal. Os materiais sensíveis à umidade, a impactos ou a deformações, especialmente madeira, painéis de vidro, perfis de alumínio, gaxetas e elementos de vedação, deverão ser protegidos até sua instalação.

10.4. Documentação técnica, trabalhista e de segurança

Como condição para início da execução, a contratada deverá apresentar a anotação ou o registro de responsabilidade técnica relativo aos serviços, emitido por profissional legalmente habilitado e compatível com o objeto contratado. Deverá também indicar formalmente o responsável técnico pela execução e manter os documentos necessários à fiscalização disponíveis durante todo o período contratual.

A contratada deverá apresentar plano de execução compatível com o cronograma contratual, contendo a sequência das etapas, a previsão de mobilização de mão de obra, equipamentos e materiais, bem como as medidas de segurança aplicáveis às atividades. Quando houver trabalho em altura, movimentação de painéis de vidro, uso de equipamentos de corte, perfuração, içamento ou montagem estrutural, deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho e adotadas as medidas de prevenção correspondentes.

Antes da instalação, a contratada deverá apresentar, quando aplicável, os comprovantes de origem legal da madeira, as especificações dos painéis de vidro laminado, os certificados ou fichas técnicas dos produtos de proteção da madeira, dos elementos metálicos, das gaxetas, dos selantes e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41b3f2a61eb8b

dos materiais de vedação. A documentação deverá demonstrar compatibilidade com os requisitos de durabilidade, resistência, segurança e exposição externa previstos no projeto e nas especificações técnicas.

10.5. Compatibilização das etapas e controle de materiais

Antes da fabricação sob medida e da instalação dos componentes, a contratada deverá confirmar as medidas efetivas do local e compatibilizá-las com os projetos, especialmente nos pontos de fundação, ancoragem, apoio da estrutura, encontro com a fachada, instalação de calhas, rufos, algerozas e condução das águas pluviais. A conferência prévia deverá evitar cortes, adaptações ou improvisações que comprometam a estabilidade, a estanqueidade, a acessibilidade ou o acabamento da intervenção.

A fiscalização deverá definir os momentos de inspeção dos serviços que não possam ser adequadamente verificados após sua conclusão, incluindo fundações, pedestais, ancoragens, bases metálicas, conexões estruturais, tratamento da madeira, instalação de perfis de alumínio, calços, gaxetas, painéis de vidro e elementos de drenagem. A continuidade de cada etapa deverá depender da verificação de conformidade da etapa antecedente, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade e pelo desempenho final da solução.

10.6. Providências relativas a licenças e interferências

Deverá ser verificada, antes do início da execução, a necessidade de licença, autorização, comunicação ou outro procedimento perante os órgãos competentes, conforme a natureza da intervenção, a legislação local e as condições do imóvel. Caso sejam exigíveis, tais providências deverão ser adotadas antes da mobilização dos serviços que delas dependam.

Também deverão ser identificadas previamente as interferências existentes nas áreas de fundação, fixação e drenagem, inclusive redes elétricas, hidráulicas, sanitárias, pluviais ou outros elementos construtivos ocultos. A execução somente poderá avançar sobre áreas com interferências após a confirmação das condições de segurança e a definição das medidas técnicas necessárias para evitar danos à edificação e às instalações existentes.

10.7. Condições para emissão da ordem de início

A ordem de início dos serviços deverá ser emitida somente após a formalização do contrato, a designação do gestor e dos fiscais, a apresentação da responsabilidade técnica, a disponibilização dos documentos de projeto, a vistoria do local, a definição das medidas de isolamento e segurança e a apresentação dos documentos técnicos exigidos da contratada.

A execução deverá iniciar em período compatível com as condições climáticas e operacionais do local, observando-se a necessidade de preservar o acesso seguro à Câmara Municipal e de reduzir impactos sobre suas atividades institucionais. As intervenções que possam restringir temporariamente a circulação deverão ser previamente planejadas, sinalizadas e acompanhadas pela fiscalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41b3f2a61eb8b

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Contratações correlatas

Não foram identificadas contratações correlatas indispensáveis à execução e ao funcionamento da estrutura coberta, uma vez que o objeto compreende, em uma única contratação, as fundações, a estrutura de madeira, as conexões metálicas, a cobertura em vidro, os elementos de vedação, as calhas, os rufos, as algerozas, os condutores e os demais componentes necessários à captação e à condução das águas pluviais.

Poderão ocorrer, posteriormente, contratações ordinárias de manutenção predial, limpeza de calhas e condutores, conservação da madeira, reposição de elementos de vedação ou reparos pontuais decorrentes do desgaste natural dos materiais. Tais serviços possuem caráter complementar e posterior, não condicionando a execução, o recebimento ou a funcionalidade inicial do objeto.

11.2. Contratações interdependentes

Não há contratação interdependente prevista cuja formalização ou execução constitua condição para o início, a conclusão ou a utilização da estrutura coberta. A solução foi concebida para ser entregue de forma integral e autônoma, contemplando os sistemas estruturais, de cobertura, vedação, drenagem e adequação de acessibilidade necessários ao atendimento da demanda.

As providências administrativas, técnicas e de segurança indicadas na seção de providências prévias ao contrato, incluindo a disponibilização dos projetos, a verificação de eventuais licenças, a identificação de interferências existentes, a designação da fiscalização e a emissão da ordem de início, não caracterizam contratações interdependentes. Constituem medidas preparatórias necessárias para assegurar a execução regular, segura e compatível com as condições do imóvel.

A eventual necessidade de adequação ou reparo em instalações existentes identificada durante a vistoria ou a execução deverá ser formalmente avaliada pela Câmara Municipal e pelo responsável técnico. Caso essa necessidade ultrapasse o escopo contratado, será objeto de providência específica, sem prejuízo da suspensão ou do ajuste pontual da etapa afetada até a definição da solução técnica cabível.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Identificação dos impactos ambientais

A execução da estrutura coberta poderá gerar impactos ambientais temporários, concentrados principalmente na fase de obra, tais como geração de resíduos de construção civil, sobras de madeira, metais, vidros, embalagens, materiais de vedação e recipientes de produtos de proteção e acabamento. Também poderão ocorrer emissão de poeira, ruído, movimentação de veículos, consumo de água para limpeza e ensaios, consumo de energia elétrica e risco de dispersão de resíduos no entorno da Câmara Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41b3f2a61eb8b

Na fase de uso, os impactos ambientais diretos são reduzidos, desde que sejam realizadas a manutenção preventiva da estrutura, a limpeza periódica das calhas e condutores e a conservação dos elementos de madeira, metálicos, de vidro e de vedação. A ausência de manutenção poderá ocasionar degradação prematura dos materiais, necessidade de substituições antecipadas, aumento da geração de resíduos e risco de infiltrações ou descarte inadequado de componentes.

A utilização de madeira demanda atenção especial quanto à origem legal e à rastreabilidade do material. A aquisição de madeira sem comprovação de procedência poderá contribuir para exploração irregular de recursos florestais e comprometer a conformidade ambiental da contratação.

12.2. Medidas de prevenção e mitigação

A contratada deverá planejar a execução de modo a reduzir desperdícios de materiais, cortes desnecessários, danos aos elementos existentes e geração de resíduos. A fabricação e o ajuste das peças deverão observar as dimensões previstas nos projetos, memoriais e detalhamentos técnicos, com conferência prévia das medidas no local antes do início das etapas de montagem.

Os materiais deverão ser recebidos, armazenados e manuseados de forma compatível com suas características, especialmente a madeira, os painéis de vidro, os perfis de alumínio, os componentes metálicos, as gaxetas, os selantes e os produtos de proteção. A proteção adequada evitará umidade, deformações, quebras, corrosão, contaminação e perdas que resultem em descarte prematuro.

Durante a execução, deverão ser adotadas medidas de controle de poeira, ruído e dispersão de partículas, compatíveis com as atividades realizadas e com o funcionamento da Câmara Municipal. Os materiais pulverulentos e resíduos leves deverão permanecer acondicionados ou protegidos contra a ação do vento, e os equipamentos deverão ser utilizados em condições adequadas de funcionamento para reduzir emissões, vazamentos e ruídos excessivos.

Os produtos de vedação, pinturas, primers, tratamentos para madeira e demais substâncias químicas deverão ser aplicados conforme as orientações dos fabricantes, em quantidades compatíveis com o serviço e com proteção das áreas adjacentes. É vedado o lançamento de sobras desses materiais, águas de limpeza, solventes ou outros resíduos em redes de drenagem, solo, áreas verdes ou locais não autorizados.

O sistema de calhas, rufos, algerozas, condutores e elementos de vedação deverá ser executado conforme os projetos, com declividade e capacidade adequadas à captação e condução das águas pluviais. A correta instalação contribuirá para evitar infiltrações, empoçamentos, erosão localizada, degradação da fachada e lançamento desordenado de água sobre áreas de circulação.

12.3. Gestão e destinação dos resíduos

Os resíduos gerados deverão ser segregados no local de execução, conforme sua natureza, evitando a mistura de materiais recicláveis, reutilizáveis, perigosos e rejeitos. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizadas a reutilização de sobras aproveitáveis e a reciclagem de madeira, metais, vidro, papelão, plásticos e embalagens limpas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41b3f2a61eb8b

Os resíduos de construção civil deverão ser acondicionados, transportados e destinados em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. A destinação deverá ocorrer em áreas, instalações ou empresas regularmente licenciadas, compatíveis com a classificação e a natureza dos resíduos gerados.

Recipientes de tintas, selantes, primers, solventes, produtos de tratamento de madeira e outros materiais que apresentem risco de contaminação deverão receber tratamento e destinação específicos, conforme as informações de segurança dos fabricantes e a regulamentação ambiental aplicável. A contratada deverá manter comprovantes de transporte e destinação final quando exigíveis ou solicitados pela fiscalização.

12.4. Conformidade ambiental e normativa

A contratação deverá exigir madeira de origem legal, acompanhada da documentação de rastreabilidade aplicável, observadas as exigências dos órgãos ambientais competentes. A aceitação do material ficará condicionada à compatibilidade com as especificações técnicas, à regularidade de sua procedência e à comprovação do tratamento necessário para uso externo.

Os materiais empregados deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis e às recomendações dos respectivos fabricantes quanto à instalação, ao uso, à manutenção e ao descarte. A execução deverá observar, ainda, a legislação ambiental federal, estadual e municipal incidente, bem como eventuais exigências de licenciamento, autorização ou comunicação perante os órgãos competentes.

A fiscalização deverá verificar a adoção das medidas de proteção ambiental previstas, a organização do local de trabalho, a ausência de descarte irregular, a destinação adequada dos resíduos e a apresentação dos documentos ambientais exigíveis. O descumprimento dessas obrigações deverá ser registrado e submetido às providências contratuais cabíveis.

12.5. Benefícios socioambientais esperados

A implantação da cobertura produzirá benefício socioambiental ao proporcionar acesso protegido contra chuva e intempéries, reduzindo riscos de escorregamentos e melhorando as condições de circulação de vereadores, servidores, visitantes e demais usuários. O benefício possui relevância ampliada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ao favorecer deslocamento mais seguro, digno e acessível junto ao edifício público.

A adequada captação e condução das águas pluviais contribuirá para a preservação da edificação, ao reduzir a incidência de infiltrações, gotejamentos, acúmulo de água e deterioração de elementos construtivos. A maior durabilidade dos materiais e a prevenção de patologias construtivas tendem a reduzir a necessidade de reparos frequentes, o consumo de novos insumos e a geração futura de resíduos.

A priorização de madeira de origem legal, materiais duráveis e componentes recicláveis ou passíveis de reciclagem, especialmente metais, alumínio e vidro, favorece o uso responsável dos recursos naturais. Associada à gestão adequada dos resíduos e à manutenção preventiva da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41b3f2a61eb8b

estrutura, a solução contribui para reduzir desperdícios e ampliar a vida útil da intervenção.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Viabilidade técnica

A contratação é tecnicamente viável, pois a solução proposta foi definida a partir de projetos arquitetônico, estrutural, de fundações, cobertura, drenagem pluvial e adequação de acessibilidade, acompanhados de memorial descritivo, caderno de especificações técnicas, quantitativos e planilha orçamentária. Os elementos previstos — fundações, estrutura de madeira tratada, conexões metálicas protegidas contra corrosão, cobertura em vidro laminado, perfis de alumínio, vedações e sistema de drenagem — são compatíveis com a finalidade de proteção da área de acesso e abrigo de veículos.

A execução integrada por empresa especializada permite a coordenação entre as etapas de fabricação, montagem, instalação, vedação e drenagem, preservando a compatibilidade entre os componentes e a responsabilidade técnica pelo desempenho do conjunto. A exigência de profissional habilitado, anotação ou registro de responsabilidade técnica, conferência das medidas no local, fiscalização das etapas não verificáveis posteriormente e ensaios de estanqueidade constitui medida suficiente para controlar os riscos inerentes à intervenção.

A solução atende à necessidade identificada ao proporcionar área coberta para embarque e desembarque de vereadores, servidores, visitantes e demais usuários, reduzindo a exposição à chuva e os riscos de escorregamento durante o acesso ao prédio. Também favorece as condições de circulação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente do vereador cadeirante, e disponibiliza abrigo para veículos vinculados às atividades institucionais e aos usuários da Câmara Municipal.

13.2. Viabilidade econômica

A contratação é economicamente viável, considerando a estimativa preliminar de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para a execução completa de uma estrutura coberta, com todos os materiais, serviços, equipamentos, transporte, fabricação sob medida, responsabilidade técnica, testes, acabamentos e limpeza final. O valor estimado é compatível com a complexidade da intervenção, com os materiais especificados para uso externo e com a necessidade de execução coordenada das interfaces entre estrutura, cobertura, vedação e drenagem.

A contratação por preço global e sem parcelamento apresenta vantagem econômica e administrativa em relação à aquisição separada de materiais e serviços. Essa modalidade reduz a necessidade de armazenamento de componentes sensíveis no local, evita incompatibilidades entre materiais fornecidos por diferentes empresas, diminui a possibilidade de retrabalhos e concentra a responsabilidade pela execução, pela estanqueidade e pela correção de eventuais defeitos em uma única contratada.

Embora alternativas convencionais possam apresentar custo inicial inferior, a solução

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41b3f2a61eb8b

escolhida possui maior aderência aos projetos técnicos já elaborados e evita despesas decorrentes de revisão de projeto, redimensionamento estrutural, alteração da concepção arquitetônica e adaptação dos sistemas de cobertura e drenagem. A utilização de materiais duráveis e adequados à exposição externa contribui, ainda, para reduzir gastos futuros com substituições prematuras, reparos corretivos, infiltrações e degradação da edificação.

13.3. Conclusão

Conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para execução integral da estrutura coberta prevista nos documentos técnicos do processo. A solução atende de forma adequada à necessidade de proteção contra intempéries, acessibilidade, segurança de circulação, abrigo de veículos, drenagem das águas pluviais e preservação da edificação da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Polêsine.

A opção proposta demonstra vantagem para a Administração por reunir, em uma única contratação, os materiais, a mão de obra especializada, a responsabilidade técnica e os controles necessários à entrega de estrutura funcional, estável, segura e estanque. A contratação deverá observar os projetos, as especificações técnicas, a estimativa orçamentária, as exigências de sustentabilidade, as condições de fiscalização e os critérios de recebimento definidos no processo.

São João do Polêsine, na data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

Assinado eletronicamente APP:
ANDREI DO AMARAL VAZ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLESINE
Código do Assinante: 102741
Assinatura digital avançada.

Andrei do Amaral Vaz
Oficial Legislativo

Aprovado por:

Assinado eletronicamente APP
JOICI DESCOVI MISSIO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Código do Assinante: 96890
Assinatura digital avançada.

Joici Descovi Missio
Presidente do Legislativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41b3f2a61eb8b

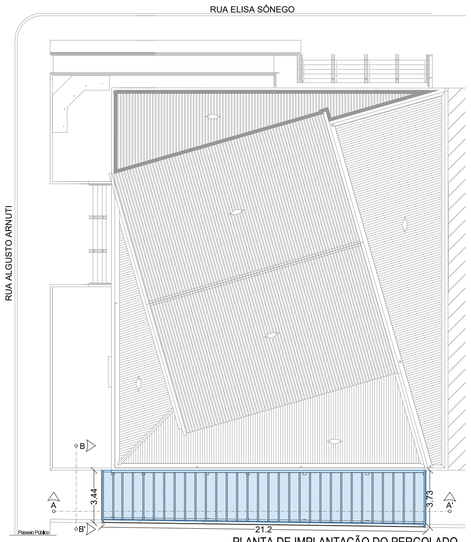

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO DO PERGOLADO
Escala: 1/200

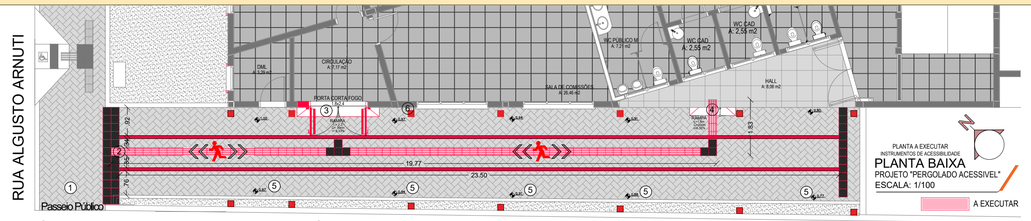

PLANTA A EXECUTAR
INSTRUMENTOS DE ACESSIBILIDADE
PLANTA BAIXA
PROJETO "PERGOLADO ACESSIVEL"
ESCALA: 1/100

A EXECUTAR

1. Pavimentação em blocos de concreto intertravado, assentados sobre base granular compactada e camada de areia de 3 a 5 cm, com juntas preenchidas e compactação final. Caimento adequado para drenagem, conforme ABNT NBR 9050.
2. Piso tátil em peças de concreto tátil de alerta e/ou direcional, assentadas de forma nivelada e firme sobre base regularizada, garantindo contraste visual, estabilidade e continuidade do percurso.
3. Demolição do peitoril e dos elementos necessários da janela existente para adequação do vão à instalação da porta corta-fogo, conforme dimensões e especificações apresentadas no projeto de esquadrias. Será executada rampa de acesso junto ao novo vão, com regularização dos níveis, e o espaço remanescente decorrente da diferença de largura entre a janela existente e a nova porta será fechado e recomposto com material compatível à parede existente, garantindo acabamento, estabilidade e continuidade do revestimento.
4. Construção de rampa de acesso à entrada sudoeste, com regularização do piso e adequação dos níveis, garantindo inclinação, largura e condições de circulação acessível conforme a ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis.
5. Pavimentação com nível inferior para drenagem, conforme ABNT NBR 9050.
6. Os pilares do pergolado serão executados com afastamento de 12 cm da fachada da edificação, permitindo a passagem e instalação das tubulações verticais de queda das calhas entre a fachada e a estrutura, sem interferências. A execução deverá garantir o correto alinhamento, fixação e acesso para manutenção das tubulações e do sistema de drenagem pluvial.

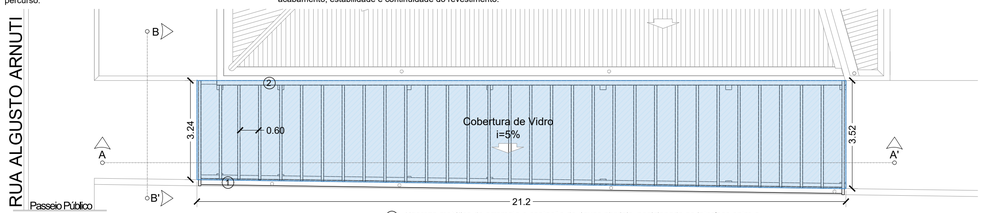

1. Calha metálica para captação das águas pluviais, com seção aproximada de 20 × 15 cm, contínua ao longo da cobertura do pergolado, devidamente fixada à estrutura e com caimento longitudinal mínimo de 0,5% em direção aos pontos de coleta. Tubulações verticais de queda Ø100 mm, posicionadas junto ao Muro de delimitação do lote.
2. Algeroza metálica de arremate e captação de águas pluviais, posicionada na interface entre a cobertura de vidro do pergolado e a fachada sudoeste, garantindo a perfeita vedação do encontro e o direcionamento das águas para o sistema de drenagem. A peça deverá ser devidamente fixada e vedada junto à fachada e à cobertura, com caimento adequado para evitar infiltrações e permitir a condução das águas à calha.

PLANTA DE COBERTURA
Escala: 1/100

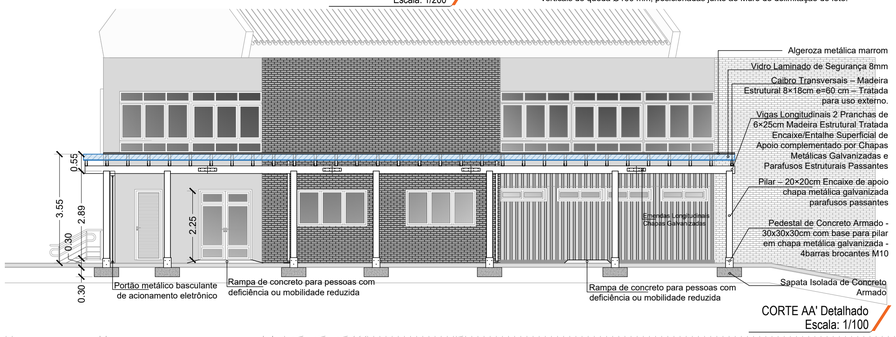

CORTE AA' Detalhado
Escala: 1/100

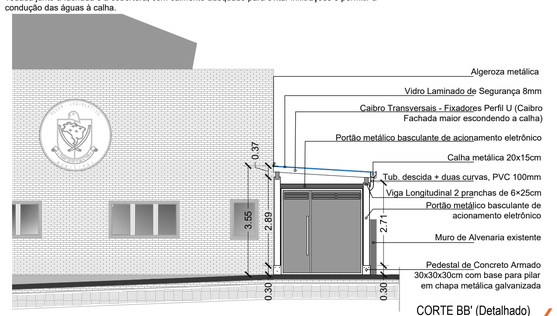

CORTE BB' (Detalhado)
Escala: 1/100

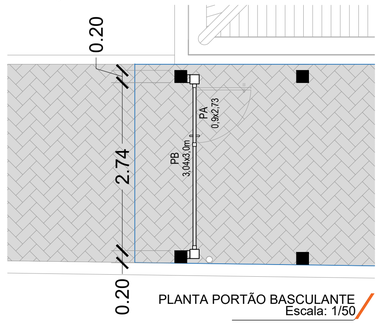

PLANTA PORTÃO BASCULANTE
Escala: 1/50

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS — PERGOLADO COM COBERTURA DE VIDRO

1. ESTRUTURA DE MADEIRA
A estrutura será executada em madeira de uso estrutural, seca, tratada e adequada à exposição externa, com proteção contra umidade, fungos e insetos. Os elementos deverão apresentar qualidade compatível com sua função estrutural e receber acabamento protetivo apropriado para uso externo.

2. PILARES
Pilares de madeira estrutural com seção de 20 × 20 cm, apoiados sobre pedestais de concreto armado e afastados da umidade do solo. A fixação será realizada por meio de bases metálicas protegidas contra corrosão, com ancoragem ao concreto e conexão mecânica aos pilares.

3. VIGAS LONGITUDINAIS
Vigas de madeira estrutural, compostas por duas peças de seção individual de 6 × 25 cm, dispostas lado a lado e solidarizadas entre si por meio de chapas metálicas de conexão e parafusos estruturais, formando um conjunto com seção transversal final de 12 × 25 cm. As vigas serão dispostas longitudinalmente ao longo do pergolado e conectadas aos pilares de madeira de 20 × 20 cm por meio de encaixe parcial no topo dos pilares, complementado por chapas metálicas de conexão e parafusos estruturais.

As emendas entre os segmentos das vigas deverão ser posicionadas preferencialmente sobre os apoios, com utilização de chapas metálicas e parafusos passantes, garantindo a continuidade e a adequada transferência dos esforços entre os elementos, conforme detalhamento do projeto estrutural.
4. CAIBROS TRANSVERSAIS
Caibros de madeira estrutural com seção de 8 × 18 cm, dispostos transversalmente às vigas longitudinais, com espaçamento preliminar de aproximadamente 60 cm entre eixos. A fixação será realizada por entalhe e suportes metálicos, compatíveis com a seção da madeira, utilizando parafusos estruturais adequados.

5. CONEXÕES METÁLICAS
As conexões entre os elementos de madeira serão executadas com chapas, cantoneiras e suportes metálicos, com acabamento preto ou proteção anticorrosiva compatível com a exposição externa. Os parafusos deverão ser apropriados para uso estrutural em madeira, com diâmetro, quantidade e posicionamento definidos conforme o memorial descritivo.

6. EMENDA DAS VIGAS
A união entre segmentos das vigas longitudinais será executada com chapas metálicas laterais e parafusos passantes, preferencialmente sobre os pilares. As dimensões das chapas, a espessura do aço e a configuração dos parafusos deverão ser definidas conforme memorial descritivo.

7. COBERTURA DE VIDRO
Cobertura constituída por vidro de segurança laminado, com composição e espessura definidas conforme o dimensionamento específico, as dimensões dos painéis, as condições de apoio e as ações de vento. A instalação deverá utilizar perfis de apoio, gaxetas e elementos de retenção compatíveis, evitando o contato direto entre o vidro e a madeira.

8. PERFIL DE ALUMÍNIO T
Perfil de alumínio em formato T, com base nominal de 50 mm, destinado ao apoio, alinhamento e acabamento das juntas dos painéis de vidro, conforme o sistema de cobertura adotado. A compatibilidade entre o perfil, a espessura do vidro, as gaxetas e os elementos de fixação deverá ser confirmada pelo fabricante e pelo projeto específico do sistema.

9. INCLINAÇÃO DA COBERTURA
A cobertura deverá apresentar declividade transversal preliminar de 5%, direcionada para o lado de coleta das águas pluviais, correspondente a um desnível aproximado de 18,5 cm para uma largura de 3,70 m. A estrutura e os perfis deverão acompanhar a inclinação prevista no projeto.

10. CALHA E DRENAGEM PLUVIAL
Será instalada calha metálica de seção preliminar de 20 × 15 cm, com configuração compatível com o detalhe de corte 90°, destinada à coleta das águas pluviais da cobertura. O sistema deverá possuir caimento longitudinal, emendas estanques e saídas dimensionadas conforme o projeto.

11. TUBULAÇÕES DE QUEDA EXISTENTE
As descidas pluviais verticais serão de diâmetro nominal de 100 mm, posicionadas de modo a minimizar interferências visuais e construtivas. As tubulações já existentes na fachada afastarão os pilares, mantendo acesso para inspeção e manutenção.

12. CONDUÇÃO SUBTERRÂNEA DAS ÁGUAS
Será instalada canaleta de encaixe com dimensões de 50 × 29 × 26 cm, provida de grelha tipo bolinha com dimensões de 50 × 20 × 8 cm, destinada à captação e condução superficial das águas pluviais provenientes das descidas da cobertura. O conjunto deverá ser instalado sobre base devidamente preparada e nivelada, garantindo estabilidade, alinhamento e escoamento adequado. A grelha deverá permanecer nivelada com o pavimento adjacente, sem criar obstáculos à circulação de pedestres, observando os requisitos aplicáveis de acessibilidade e segurança.

13. PEDESTAIS E FUNDAÇÕES
Os pilares serão apoiados sobre pedestais de concreto armado, com dimensões de 30 × 30 × 30 cm, sobre as fundações. A armadura, a ancoragem das bases metálicas e as dimensões constam no projeto.

14. PORTÃO DE ACESSO
Portão metálico basculante com acionamento eletrônico, fechamento em grades verticais e acabamento compatível com a linguagem visual do pergolado. O conjunto contará com porta independente de abrir, com vão livre de 90 cm, além dos dispositivos de segurança e ferragens especificados no projeto.

15. ACESSIBILIDADE
Será realizada a demolição do peitoril da janela existente e a adequação do vão para instalação de porta de emergência equipada com barra antipânico, conforme dimensões e especificações do projeto de esquadrias. Será executada rampa de acesso junto à porta, com regularização dos níveis e acabamento antiderrapante. O espaço remanescente do vão será fechado e recomposto com materiais compatíveis com a parede existente, assegurando estabilidade, acabamento e continuidade dos revestimentos. A porta, o sentido de abertura, a largura livre e os dispositivos de saída deverão atender às exigências de segurança contra incêndio e acessibilidade aplicáveis.

16. EXECUÇÃO E CONTROLE
Todas as dimensões indicadas deverão ser conferidas no local antes da execução. A montagem deverá respeitar os alinhamentos, níveis, inclinações e detalhes de fixação do projeto. Alterações nas seções, materiais, ligações, fundações ou sistema de cobertura deverão ser previamente avaliadas pelo responsável técnico.

NORMAS E REFERÊNCIAS
Aplicar, conforme pertinência e edição vigente, as normas técnicas relativas às estruturas de madeira, estruturas de concreto, ações do vento, vidros na construção civil, instalações prediais de águas pluviais e acessibilidade, incluindo ABNT NBR 7190, ABNT NBR 6118, ABNT NBR 6123, ABNT NBR 7199, ABNT NBR 10844 e ABNT NBR 9050.

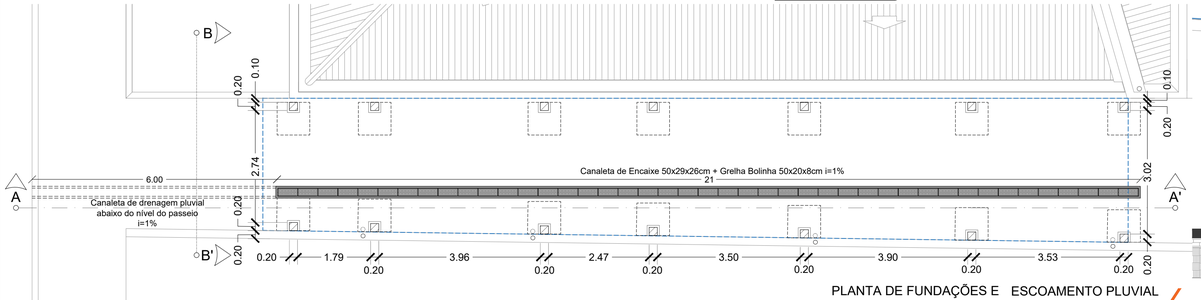

PLANTA DE FUNDAÇÕES E ESCOAMENTO PLUVIAL
Escala: 1/75

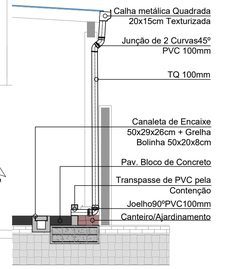

CORTE HIDRO (PLUVIAL)
Escala: 1/50

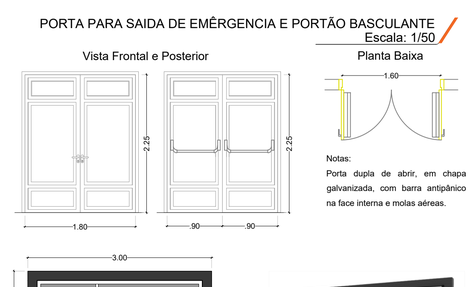

PORTA PARA SAIDA DE EMÊRGENCIA E PORTÃO BASCULANTE
Escala: 1/50

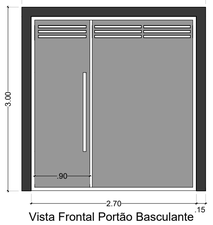



Perspectiva

DETALHAMENTO SAPATAS E PEDESTAIS Escala: 1/20

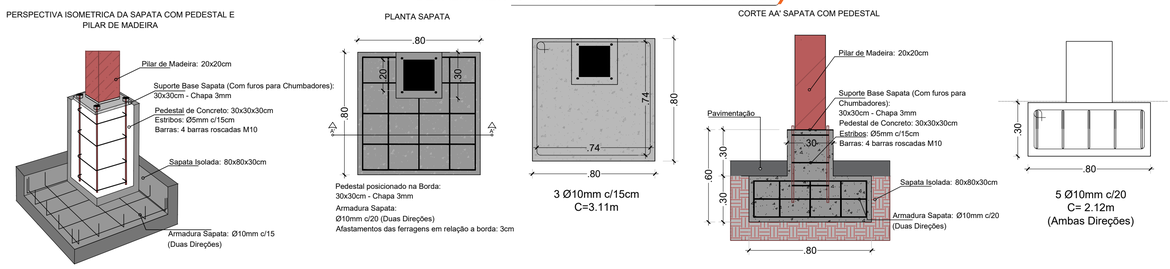



Detalhamento Canaleta e Grelha
Escala: S/E

Componente	Elemento	Diâmetro (ϕ)	Qtd. por Sapata	Qtd. Total (14 Sapatas)	Comprimento Unitário	Comprimento Total (m)	Quantidade de Barras
Aço CA-50	Barra Longitudinal	10 mm (3/8")	3	42	3,11 m	130,62 m	11 barras (12 m)
Aço CA-50	Barra Transversal	10 mm (3/8")	8	112	2,12 m	237,44 m	20 barras (12 m)
Aço CA-60	Estribo (Pedestal)	5 mm (3/16")	3	42	0,96 m	40,32 m	4 barras (12 m)
Inox / Galv.	Barra Rosqueável	M10 (10 mm)	4	56	0,50 m (50 cm)	28,00 m	28 barras (1m)
Chapa Galv.	Suporte de Sapata	3 mm (Espessura)	1	14	1 Unidade	14 Unidades	-



Imagem Ilustrativa
Pedestal



Imagem Ilustrativa
Chapa Junção Vigas



Imagem Ilustrativa
Encaixe dos Caibros



Imagem Ilustrativa
Perfil de Aluminio "T"

FICHA TÉCNICA PORTÃO BASCULANTE
Material: Aço / Tipo de aço: Aço Carbono / Abertura da folha: Central / Fechadura: Elétrica Aglinha
Medida: 300 x 300cm / Batente: Caixa basculante15x15cm / Abertura Largura: Vão Livre 270 cm
Abertura Altura: Vão Livre 270cm / Altura : 300cm / Tipo de Parede: Alvenária, Drywall, Container
Peso : 250 Kg / Tampa Cartola:15x300cm #1,20mm / Caixa Basculante: 15x15x300cm #1,20mm
Caixa Peso:12x12x100cm #1,20mm / Guia Lateral: Trilho Guia 6 x 4,5 x 1 x 300 x cm # 1,50mm
Largura : 300cm / Travessão Superior:15x10x300cm #1,20mm
Quadro: Metalon 60 x 40 mm # 1,20mm / Requadro:Social Metalon 40 x 40 mm # 1,20mm
Reforço: Metalon 30x20mm #1,20mm / Roldana: 4un / Barrotes: Grade Superior Metalon 20x20mm #1,20mm / Dobradiça: Pino Gonzo 3/4 com aba / Braço Articulador: Barra Chata 1.1/4x1/4
Batedor: Barra Chata 3/4 x 1/8 / Norma Técnica : NBR 6591



PROJETO DE PERGOLADO EM MADEIRA COM COBERTURA DE VIDRO, E ADEQUAÇÃO DE ACESSOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS

Integração entre madeira, vidro e metal, valorizando a transparência, a leveza visual e a funcionalidade, com soluções de acessibilidade integradas à arquitetura da edificação.

ESC: Indicada
DATA: Outubro/2026

DIEGO COCCO BALBONI:02207784002
Assinado de forma digital por DIEGO COCCO BALBONI:02207784002
Dados: 2026.10.28 18:50:56 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Arquiteto e Urbanista
Diego Cocco Balboni
CPF 022.077.840-02
CAU A98844-8

ÓRGÃO CONTRATANTE
Câmara de Vereadores de São João do Polêsine - PRESIDENTE - JOICI DESCOVI MISSIO
CNPJ: 30.632.597/0001-58

MEMORIAL DESCRITIVO - PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PERGOLADO, COBERTURA EM VIDRO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

OBRA: Implantação de pergolado com estrutura de madeira e cobertura em vidro, reforma e adequação de acessibilidade.

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores de São João do Polêsine/RS.

ENDEREÇO: Rua Augusto Arnuti, nº 1168, São João do Polêsine/RS.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São João do Polêsine.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Diego Cocco Balboni — Arquiteto e Urbanista.

REGISTRO PROFISSIONAL: CAU/RS A98844-8.

RRT: SI17451641I00CT001

PROJETO: Arquitetônico, estrutural, fundações, cobertura, drenagem pluvial e adequação de acessibilidade, com detalhamentos técnicos, levantamento de quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro.

---

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objeto apresentar as características gerais, as especificações técnicas e as diretrizes construtivas referentes ao projeto de implantação de pergolado com estrutura de madeira e cobertura em vidro, bem como à reforma e adequação de acessibilidade junto à edificação da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Polêsine/RS.

A intervenção contempla o desenvolvimento e a compatibilização das soluções arquitetônicas e construtivas necessárias à implantação do pergolado, à execução das fundações e dos elementos estruturais, à instalação da cobertura em vidro, à captação e condução das águas pluviais, à instalação de portão eletrônico e à adequação do acesso à edificação.

Também fazem parte do escopo a transformação de uma abertura existente, originalmente destinada a janela, em vão para instalação de porta, e a organização das condições de circulação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, compatibilizando o acesso de pedestres com a circulação de veículos.

O projeto deverá fornecer os elementos gráficos, os detalhamentos, as especificações e os documentos técnicos necessários à compreensão das soluções propostas e ao planejamento da futura execução dos serviços.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As intervenções deverão ser executadas de acordo com os projetos técnicos, os detalhamentos construtivos, as especificações dos materiais e os demais documentos integrantes do conjunto de projeto.

As dimensões, os níveis, os alinhamentos, as inclinações, os pontos de apoio e as demais características geométricas deverão ser conferidos nos desenhos técnicos

correspondentes. Em caso de divergência entre os documentos, a situação deverá ser submetida à análise do responsável técnico antes da execução do elemento em questão.

A implantação dos novos elementos deverá considerar as condições existentes da edificação, incluindo fachadas, aberturas, níveis de piso, instalações aparentes ou embutidas e sistemas de drenagem pluvial existentes ou previstos.

As soluções deverão ser compatibilizadas entre si, de modo a evitar interferências entre a estrutura de madeira, as fundações, a cobertura em vidro, os sistemas de fixação, as calhas, os condutores pluviais, o portão eletrônico e as áreas destinadas à circulação de pedestres e veículos.

O presente documento deverá ser interpretado em conjunto com as peças gráficas e os demais documentos técnicos do projeto. Os detalhes específicos ainda sujeitos à definições poderão ser discutidos junto ao que se responsabiliza pelo projeto.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES E LEVANTAMENTO TÉCNICO

3.1. Levantamento das condições existentes

O desenvolvimento do projeto deverá considerar o levantamento técnico das áreas objeto da intervenção, compreendendo visita ao local, medições, identificação dos elementos construtivos existentes e análise das condições necessárias à implantação do pergolado e à adequação dos acessos.

Deverão ser observados os elementos da edificação que possam interferir na implantação da nova estrutura, especialmente fachadas, esquadrias, aberturas, níveis de piso, instalações existentes e tubulações de queda de águas pluviais.

As informações obtidas no levantamento deverão subsidiar a definição da geometria do pergolado, dos pontos de apoio, das fundações, das interfaces com a edificação e das soluções de acessibilidade.

3.2. Preparação para a execução

Antes do início dos serviços de obra, deverão ser conferidas as dimensões e condições reais do local, bem como a compatibilidade destas com os projetos aprovados.

A área de intervenção deverá ser organizada de forma a permitir a execução segura dos trabalhos, com definição dos locais para armazenamento temporário de materiais, ferramentas e equipamentos, preservando as áreas de circulação e o funcionamento da edificação sempre que aplicável.

Eventuais interferências, condições imprevistas ou divergências identificadas durante a execução deverão ser comunicadas ao responsável técnico para avaliação e definição da solução adequada.

4. PROJETO ARQUITETÔNICO E IMPLANTAÇÃO DO PERGOLADO

4.1. Caracterização geral

O pergolado será implantado junto à edificação da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Polêsine/RS, conforme a posição, a geometria e as dimensões definidas no projeto arquitetônico.

A solução arquitetônica deverá integrar a nova estrutura à edificação existente, observando as condições de circulação, a utilização do espaço, a compatibilidade com as fachadas e as necessidades de manutenção dos sistemas construtivos.

O pergolado será constituído por estrutura de madeira, cobertura em vidro e respectivos elementos de apoio, ligação, fixação e drenagem, conforme especificações e detalhamentos próprios.

A configuração final deverá respeitar os níveis, as alturas, os alinhamentos e as inclinações indicados nas peças gráficas, sem prejuízo das condições de estabilidade, segurança, escoamento das águas pluviais e circulação no local.

4.2. Compatibilização com a edificação existente

A implantação deverá considerar a relação entre o pergolado e a fachada da edificação, incluindo os pontos de aproximação, apoio ou ligação eventualmente previstos em projeto.

Deverão ser observadas as interferências com as aberturas existentes, os equipamentos instalados na fachada e as tubulações de queda de águas pluviais provenientes dos blocos da edificação.

As ligações entre a nova estrutura e a edificação existente deverão seguir os detalhes específicos do projeto, não sendo permitidas alterações nos pontos de fixação ou nos elementos construtivos sem avaliação técnica prévia.

Os encontros entre materiais distintos deverão receber tratamento compatível com suas características, de modo a permitir a adequada fixação, a movimentação dos elementos e a proteção contra a entrada indesejada de água, conforme a solução detalhada.

5. ESTRUTURA DE MADEIRA

5.1. Elementos estruturais

A estrutura do pergolado será composta pelos elementos estruturais indicados no projeto, incluindo pilares, vigas, caibros e demais componentes necessários à sustentação da cobertura e à estabilidade do conjunto.

As seções, os comprimentos, os espaçamentos, os pontos de apoio e as características da madeira deverão corresponder às especificações e aos dimensionamentos definidos no projeto estrutural.

A madeira empregada deverá apresentar características compatíveis com a finalidade estrutural prevista, com qualidade adequada, sem defeitos que comprometam

sua resistência ou seu desempenho. Sua identificação, classe de resistência, tratamento preservativo e acabamento deverão ser definidos na especificação técnica correspondente.

5.2. Preparação e montagem

Os elementos de madeira deverão ser preparados e montados conforme as dimensões e os detalhes de ligação estabelecidos no projeto.

Os cortes, encaixes, furos e demais operações de preparação deverão ser executados com precisão, evitando danos que possam reduzir a seção resistente ou comprometer o desempenho dos elementos.

Durante a montagem, deverão ser conferidos o alinhamento, o prumo, o nivelamento, o posicionamento dos apoios e a geometria geral da estrutura.

A montagem deverá garantir o correto posicionamento dos elementos e a estabilidade provisória do conjunto durante as etapas de execução.

5.3. Ligações e ferragens

As ligações entre pilares, vigas, caibros e demais elementos estruturais deverão ser executadas conforme os detalhes do projeto, utilizando ferragens, chapas, suportes, parafusos, barras roscadas e demais dispositivos de fixação especificados.

As peças metálicas deverão apresentar resistência compatível com os esforços atuantes e proteção contra corrosão adequada às condições de exposição ambiental. Os elementos de fixação deverão ser instalados de forma a garantir a estabilidade e a segurança do conjunto, respeitando os posicionamentos, afastamentos e procedimentos definidos nos detalhamentos estruturais.

Todos os pontos de fixação, perfuração, ancoragem e ligação que possam permitir a entrada ou o acúmulo de água deverão receber tratamento de impermeabilização compatível com os materiais envolvidos e com as condições de exposição ao tempo. O tratamento deverá impedir a penetração de água pelas perfurações e interfaces, reduzindo o risco de infiltração, deterioração da madeira, corrosão dos componentes metálicos e danos aos elementos construtivos adjacentes.

Nas ligações da estrutura com a edificação existente, deverá ser dada atenção especial à vedação dos furos, chumbadores, parafusos, chapas de base e demais componentes que atravessem ou interfiram nas superfícies de fachada. A execução deverá preservar a estanqueidade da envoltória da edificação, utilizando selantes, membranas, juntas ou sistemas de vedação apropriados, conforme o substrato e o detalhe construtivo adotado.

Nas fixações junto à cobertura e aos pontos sujeitos ao escoamento de águas pluviais, a impermeabilização deverá ser compatibilizada com os arremates, perfis, calhas e demais componentes, evitando que a água seja conduzida para o interior das ligações ou permaneça retida em frestas e interfaces.

5.4. Proteção e acabamento da madeira

As superfícies de madeira deverão receber preparação e tratamento compatíveis com sua utilização e com as condições de exposição ao ambiente externo.

O sistema de proteção e acabamento deverá ser definido considerando a necessidade de proteção contra umidade, radiação solar, deterioração biológica e demais agentes que possam comprometer a durabilidade do material.

A aplicação deverá respeitar as orientações do fabricante quanto à preparação da superfície, ao número de demãos **(3 demãos)**, aos intervalos de secagem e às condições ambientais de execução.

6. FUNDAÇÕES E ELEMENTOS DE APOIO

6.1. Implantação das fundações

As fundações destinadas ao apoio do pergolado deverão ser executadas nos pontos definidos no projeto de fundações, respeitando os eixos, as dimensões, as cotas e as condições de implantação estabelecidas.

Antes da abertura das escavações, deverão ser conferidos os locais de implantação e identificadas eventuais interferências com instalações enterradas ou outros elementos existentes.

As escavações deverão apresentar dimensões compatíveis com os elementos projetados, mantendo condições adequadas de estabilidade e segurança durante a execução.

6.2. Execução dos elementos de fundação

Os elementos de fundação deverão ser executados conforme o detalhamento específico, observando as dimensões, a resistência do concreto (mínima de 25 MPa), a armadura, o posicionamento dos elementos de ancoragem e os demais requisitos indicados no projeto.

O lançamento e o adensamento do concreto deverão ser realizados de forma a evitar falhas de concretagem, segregação e formação de vazios que possam comprometer o desempenho dos elementos.

O posicionamento de chumbadores, barras roscadas, chapas de base ou outros dispositivos de ligação deverá ser conferido antes e durante a concretagem, conforme a solução adotada.

As dimensões finais, as armaduras e os detalhes das fundações deverão corresponder ao projeto estrutural e de fundações, não sendo definidos exclusivamente por este memorial.

6.3. Ligação entre fundação e estrutura

A ligação entre as fundações e a estrutura de madeira deverá ser executada com os dispositivos de ancoragem e os elementos metálicos especificados no projeto.

Os detalhes deverão assegurar a transferência dos esforços previstos e a adequada fixação dos pilares, considerando as condições de estabilidade e as ações atuantes sobre a estrutura.

Os elementos metálicos expostos deverão receber proteção compatível com as condições ambientais e com as especificações de projeto.

7. COBERTURA EM VIDRO E SISTEMAS DE FIXAÇÃO

7.1. Caracterização da cobertura

A cobertura do pergolado será constituída por painéis de vidro apoiados em sistema de sustentação e fixação compatível com a estrutura projetada.

A geometria, a inclinação, as dimensões dos painéis, os apoios e os arremates deverão seguir as indicações do projeto arquitetônico e os detalhamentos específicos da cobertura.

A solução deverá permitir o escoamento das águas pluviais para os pontos de captação previstos, evitando a formação de empoçamentos e o lançamento inadequado de água sobre a edificação ou sobre as áreas de circulação.

7.2. Especificação dos vidros - (Laminado de segurança 4+4mm)

O tipo de vidro, sua composição, espessura, dimensões e demais características deverão ser definidos nas especificações técnicas e nos detalhes do projeto, considerando as condições de utilização, as dimensões dos painéis, os vãos de apoio e as ações atuantes.

A especificação deverá observar os requisitos aplicáveis de segurança, resistência, comportamento após eventual ruptura e compatibilidade com o sistema de fixação adotado.

Os vidros deverão ser fornecidos com acabamento adequado, sem trincas, lascas ou defeitos que comprometam sua integridade.

A instalação deverá ser executada por equipe capacitada, com equipamentos apropriados para movimentação e posicionamento dos painéis, evitando impactos, torções ou concentrações de esforços nas bordas.

7.3. Perfis, suportes e fixações

Os perfis, suportes, ferragens, calços, gaxetas e demais componentes de fixação deverão ser compatíveis com o tipo de vidro e com a estrutura de apoio.

Os sistemas de fixação deverão permitir a sustentação dos painéis e acomodar as movimentações previstas entre os materiais, conforme o detalhamento técnico.

As bordas dos vidros deverão receber apoio e proteção adequados, evitando contato rígido indevido com a madeira ou com os elementos metálicos ou até mesmo com a fachada, lembrando do seu coeficiente de dilatação e deixando o espaço de trabalho quando necessário.

Os encontros, arremates e pontos de transição deverão ser executados conforme os detalhes de projeto, de forma a favorecer a estanqueidade e a durabilidade do conjunto.

7.4. Instalação e verificação

Antes da instalação dos vidros, deverão ser conferidos o alinhamento da estrutura, a posição dos apoios e as condições dos elementos de fixação.

A colocação dos painéis deverá respeitar a sequência de montagem e as orientações do fabricante do sistema adotado.

Após a instalação, deverão ser verificadas a estabilidade dos painéis, a integridade das superfícies, as condições das fixações e o funcionamento do sistema de drenagem associado à cobertura.

8. SISTEMA DE CAPTAÇÃO E CONDUÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

8.1. Captação das águas

A cobertura do pergolado contará com sistema de captação de águas pluviais dimensionado conforme a geometria da cobertura, a área de contribuição, a inclinação e as condições locais de precipitação consideradas no projeto.

As calhas deverão ser posicionadas nos locais indicados nas peças gráficas, respeitando as cotas, as inclinações e os pontos de coleta definidos.

A solução deverá permitir o encaminhamento da água sem interferir indevidamente na estrutura de madeira, nos elementos de fixação dos vidros ou nas fachadas existentes.

8.2. Calhas, condutores e conexões

As calhas, os rufos e os algerozes deverão ser executados e instalados de forma a garantir a adequada captação, vedação e condução das águas pluviais provenientes da cobertura, respeitando as inclinações, dimensões e os detalhes construtivos definidos no projeto quando houver.

Os elementos deverão apresentar acabamento superficial com textura e aparência de madeira, harmonizando-se visualmente com a estrutura do pergolado e com os demais componentes arquitetônicos. O acabamento deverá ser resistente às intempéries, à umidade, à radiação solar e às variações de temperatura, mantendo suas características estéticas e funcionais ao longo do tempo.

Os materiais, revestimentos e sistemas de acabamento empregados deverão ser compatíveis com o substrato e com a função de cada componente, sem comprometer a estanqueidade, a resistência à corrosão, a durabilidade ou o escoamento das águas pluviais. As emendas, junções e interfaces com a cobertura e a edificação existente deverão receber vedação adequada, evitando infiltrações e acúmulo de água.

8.3. Destinação das águas pluviais

A destinação das águas deverá seguir o encaminhamento indicado no projeto, observando a compatibilização com o sistema existente e com as intervenções previstas nas tubulações de queda dos blocos da edificação.

Não deverá ocorrer lançamento de águas pluviais em locais que provoquem infiltrações, erosão, danos aos elementos construtivos ou prejuízo à circulação de pessoas.

A conexão com sistemas existentes somente deverá ser executada após a verificação de sua compatibilidade e capacidade de recebimento, conforme as definições do projeto.

9. PORTÃO ELETRÔNICO E ESTRUTURA DE FECHAMENTO

9.1. Caracterização geral

Será previsto portão de acionamento eletrônico, com estrutura e elementos de fechamento conforme a configuração definida no projeto arquitetônico.

O portão deverá ser compatibilizado com a implantação do pergolado, os pilares, os espaços de circulação e as condições de acesso de pedestres e veículos.

As dimensões do vão, a geometria do portão, o padrão de fechamento, os pontos de fixação e os espaços necessários à movimentação deverão obedecer às peças gráficas e aos detalhamentos específicos.

9.2. Estrutura e elementos de fechamento

A estrutura do portão deverá ser executada de acordo com suas dimensões, seu peso próprio, o sistema de movimentação e as solicitações previstas durante o funcionamento.

Os elementos de fechamento deverão seguir o padrão arquitetônico definido no projeto, com atenção ao alinhamento, à regularidade dos espaçamentos, ao acabamento e à integração visual com os demais elementos da intervenção.

As ligações, soldas, chapas, suportes e pontos de fixação deverão apresentar resistência e acabamento compatíveis com as condições de utilização.

As superfícies metálicas deverão receber proteção contra corrosão e acabamento conforme a especificação do projeto.

9.3. Sistema de acionamento eletrônico

A alimentação elétrica do portão basculante automatizado deverá utilizar, preferencialmente, a infraestrutura de passagem de cabos já existente e utilizada pelo sistema de câmeras de segurança da edificação, desde que, após verificação técnica, seja constatada sua adequação para a passagem dos condutores destinados ao acionamento do portão.

O circuito de alimentação elétrica do portão deverá possuir disjuntor de proteção exclusivo, dimensionado e selecionado de acordo com as especificações técnicas do

fabricante do automatizador, considerando a potência do motor, a corrente nominal, as características de partida e os requisitos de proteção indicados no manual do equipamento. A instalação deverá observar, adicionalmente, a capacidade do circuito, a seção dos condutores e as normas técnicas aplicáveis.

Antes da execução, deverão ser verificadas a capacidade disponível do quadro elétrico, as condições da infraestrutura existente, a compatibilidade da passagem compartilhada e a necessidade de adequações. A utilização de eletrodutos ou canalizações existentes não deverá comprometer a segurança, a integridade nem o funcionamento independente dos circuitos elétricos.

Os condutores, dispositivos de proteção, conexões e demais componentes deverão ser dimensionados e instalados conforme as normas técnicas aplicáveis e as orientações do fabricante, garantindo proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos, aterramento adequado e segurança na operação e manutenção do sistema.

A execução deverá ser realizada por profissional qualificado, com os circuitos desenergizados durante os serviços e com os testes necessários antes da liberação do portão para funcionamento.

9.4. Instalação e funcionamento

A montagem deverá observar o alinhamento do vão, o posicionamento dos suportes, a fixação dos componentes e as orientações do fabricante.

Após a instalação, deverão ser realizados testes de abertura, fechamento, acionamento e funcionamento dos dispositivos de segurança aplicáveis.

O sistema deverá ser entregue com seus componentes instalados e ajustados conforme as especificações técnicas adotadas.

10. REFORMA DA ABERTURA EXISTENTE E INSTALAÇÃO DE PORTA

10.1. Adequação do vão

A intervenção compreenderá a demolição do peitoril da janela existente e a adequação da abertura para permitir a instalação de uma porta, conforme as dimensões e os detalhes definidos no projeto arquitetônico.

Antes do início da demolição, deverão ser verificadas as condições construtivas do trecho, identificando a existência de elementos estruturais, instalações embutidas ou outros componentes que possam ser afetados.

A remoção deverá ser executada de forma controlada, evitando danos desnecessários aos elementos adjacentes e à integridade da edificação.

Caso sejam identificadas condições diferentes das consideradas no projeto, os serviços deverão ser interrompidos no trecho afetado até a avaliação técnica da situação.

10.2. Preparação e acabamento da abertura

Após a demolição, o vão deverá ser regularizado e preparado para receber a nova esquadria, conforme os detalhes construtivos.

As superfícies deverão apresentar condições adequadas de alinhamento, prumo, nivelamento e fixação.

Os revestimentos e acabamentos afetados deverão ser recompostos, buscando compatibilidade com os materiais existentes e com o acabamento especificado para a intervenção.

As juntas entre a esquadria e os elementos construtivos deverão receber tratamento compatível com as condições de uso e exposição, evitando a entrada indesejada de água e a deterioração prematura dos materiais.

10.3. Instalação da porta

A porta deverá apresentar dimensões, material, sentido de abertura, ferragens e demais características conforme o projeto arquitetônico.

A instalação deverá assegurar fixação adequada, funcionamento regular e compatibilidade com os níveis de piso e com as condições de circulação previstas.

Deverão ser conferidos os vãos livres, as folgas de funcionamento, o alinhamento e as condições de abertura e fechamento.

A solução final deverá atender aos requisitos de utilização e acessibilidade aplicáveis à função prevista para o acesso.

11. ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E CIRCULAÇÃO

11.1. Caracterização da intervenção

A intervenção deverá organizar o acesso à edificação de modo a permitir a circulação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, compatibilizando o percurso de pedestres com a circulação de veículos.

A solução deverá observar os níveis existentes, a geometria do acesso, as áreas de aproximação, os espaços de circulação e os elementos de segurança definidos no projeto.

As dimensões, as inclinações, os desníveis e as condições de transição entre superfícies deverão seguir as indicações das peças gráficas e os requisitos normativos aplicáveis.

11.2. Níveis e circulação

Os níveis do acesso deverão ser conferidos antes da execução, garantindo correspondência com as cotas de projeto e compatibilidade com os pisos existentes.

As superfícies destinadas à circulação deverão apresentar condições adequadas de estabilidade, regularidade e aderência, evitando ressaltos, obstáculos e irregularidades que possam dificultar o deslocamento.

As transições entre os diferentes níveis deverão ser executadas conforme a solução arquitetônica definida, respeitando os parâmetros aplicáveis de acessibilidade.

11.3. Compatibilização com a circulação de veículos

A circulação de veículos deverá ser compatibilizada com o percurso destinado aos pedestres, com atenção à visibilidade, à organização dos fluxos e à prevenção de conflitos entre os usuários.

As faixas de segurança e a sinalização horizontal deverão ser executadas nos locais e com as dimensões indicados no projeto.

A solução deverá permitir a identificação das áreas de circulação e dos pontos de atenção, contribuindo para a segurança dos usuários.

11.4. Sinalização e elementos de proteção

A sinalização horizontal deverá utilizar materiais apropriados à superfície e às condições de exposição, respeitando o posicionamento e o padrão definidos no projeto.

Os elementos de proteção eventualmente previstos deverão ser instalados conforme os detalhes técnicos, sem reduzir indevidamente as áreas livres de circulação.

A execução deverá preservar a continuidade do percurso acessível e a compatibilidade entre o acesso de pedestres, a entrada de veículos e o funcionamento do portão eletrônico.

12. COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos arquitetônico, estrutural, de fundações, da cobertura em vidro e do sistema de águas pluviais deverão ser compatibilizados antes da execução dos serviços correspondentes.

A compatibilização deverá verificar, entre outros aspectos, a posição dos pilares, a geometria das vigas e dos caibros, os pontos de apoio da cobertura, os sistemas de fixação, a localização das calhas e dos condutores, as interfaces com a edificação existente e as condições de movimentação do portão eletrônico.

Também deverão ser verificadas as interferências entre as fundações e eventuais instalações existentes, bem como a compatibilidade dos níveis e das áreas de circulação com a solução de acessibilidade.

As incompatibilidades identificadas deverão ser submetidas à análise do responsável técnico e solucionadas antes da execução do trecho afetado.

As alterações eventualmente necessárias deverão ser registradas nos documentos técnicos correspondentes, de modo a manter a coerência entre o projeto arquitetônico, os projetos complementares e as especificações.

13. MATERIAIS, EXECUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

Os materiais empregados deverão ser compatíveis com as especificações do projeto e adequados às respectivas funções construtivas.

Os produtos deverão ser fornecidos em condições apropriadas de uso, observando as recomendações de armazenamento, transporte, manuseio e instalação dos fabricantes.

A execução deverá respeitar as dimensões, os alinhamentos, os níveis e os detalhes constantes nas peças gráficas. Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados para as atividades correspondentes.

Antes do fechamento de elementos ou da conclusão de etapas que impeçam a inspeção posterior, deverão ser conferidos os componentes que necessitem de verificação, especialmente armaduras, ancoragens, ligações estruturais, instalações e sistemas de fixação.

Os elementos executados deverão ser inspecionados quanto à integridade, à estabilidade, ao acabamento e à correspondência com o projeto.

Materiais danificados, componentes incompatíveis ou serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser avaliados e corrigidos antes da conclusão da intervenção.

14. SEGURANÇA DO TRABALHO E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO

Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as disposições aplicáveis de segurança e saúde no trabalho, incluindo as medidas de proteção coletiva e individual pertinentes a cada atividade.

Os trabalhadores deverão utilizar os equipamentos de proteção individual adequados aos riscos envolvidos, especialmente durante atividades de demolição, escavação, montagem estrutural, movimentação de vidros, trabalhos em altura e instalação de componentes metálicos.

As áreas de trabalho deverão ser organizadas e sinalizadas conforme a necessidade, de modo a reduzir os riscos para os trabalhadores, os usuários da edificação e terceiros.

A movimentação e o armazenamento de materiais deverão ocorrer em locais apropriados, sem obstruir indevidamente os acessos e as rotas de circulação.

Os serviços deverão ser planejados de modo a minimizar danos à edificação existente e a manter condições adequadas de limpeza e organização durante a execução.

15. LIMPEZA, VERIFICAÇÃO E ENTREGA

Ao término dos serviços, a área de intervenção deverá ser limpa, com remoção dos resíduos, sobras de materiais, embalagens e demais elementos decorrentes da execução.

Deverão ser verificadas as condições de acabamento dos elementos instalados, o funcionamento do portão eletrônico, as fixações da cobertura, a continuidade do sistema de drenagem e as condições gerais de circulação no acesso.

Eventuais falhas ou inconformidades identificadas deverão ser corrigidas antes da entrega dos serviços.

A área deverá ser entregue organizada e em condições adequadas de utilização, observadas as características e os limites do escopo contratado.

16. LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

Foram realizados o levantamento e a definição dos quantitativos dos serviços e materiais necessários à execução da obra, considerando as dimensões, as características construtivas e as soluções técnicas adotadas no projeto.

Foi elaborado o orçamento dos serviços, contemplando a discriminação dos itens previstos, a mão de obra, a descrição dos materiais e componentes especificados, os quantitativos correspondentes e os respectivos custos, de modo a possibilitar a avaliação financeira e o planejamento da execução dos serviços.

Também foram definidos e detalhados os itens adotados para a composição do orçamento, considerando as etapas construtivas, os materiais, os sistemas de fixação, os elementos estruturais, a cobertura, os sistemas de drenagem pluvial, o portão automatizado e as adequações previstas no projeto.

Foi elaborado o cronograma físico da obra, com a organização e a previsão das etapas de execução, visando orientar o planejamento dos serviços, a sequência construtiva e o acompanhamento do desenvolvimento da obra.

Os documentos técnicos elaborados constituem subsídios para o planejamento, a contratação, a execução e o controle dos serviços, devendo ser observados em conjunto com os projetos, os detalhamentos construtivos e as demais especificações integrantes do conjunto técnico.

17. NORMAS TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

A elaboração e a futura execução dos serviços deverão observar a legislação aplicável, as exigências dos órgãos competentes e as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada sistema construtivo.

Deverão ser consideradas, conforme a aplicabilidade e a versão vigente, as normas relacionadas à acessibilidade, às estruturas de madeira, às estruturas de concreto, às fundações, ao uso de vidros na construção civil, às instalações elétricas, aos sistemas de águas pluviais e à segurança do trabalho.

A especificação definitiva das normas e dos critérios técnicos deverá ser compatibilizada com os projetos e com as soluções efetivamente adotadas.

Os materiais, as dimensões, os sistemas de fixação, os elementos estruturais e os demais componentes deverão corresponder às especificações e aos detalhamentos técnicos do conjunto de projeto.

Qualquer alteração que possa interferir na segurança, na estabilidade, na funcionalidade, na acessibilidade ou no desempenho dos sistemas deverá ser previamente submetida à avaliação do responsável técnico.

Este memorial deverá ser utilizado em conjunto com as peças gráficas, os detalhes construtivos, as especificações e os demais documentos técnicos integrantes do projeto, prevalecendo a necessidade de compatibilização entre todos esses elementos.

São João do Polêsine/RS, 27 de Outubro de 2026.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

DIEGO COCCO BALBONI:02207784002
Assinado de forma digital por DIEGO COCCO BALBONI:02207784002
Dados: 2026.10.28 18:42:35 -03'00'

DIEGO COCCO BALBONI
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/RS A98844-8

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS

PRESIDENTE
JOICI DESCOVI MISSIO
30.632.597/0001-58

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - COTAÇÕES

OBRA: Implantação de pergolado com estrutura de madeira e cobertura em vidro, reforma e adequação de acessibilidade.

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores de São João do Polêsine/RS.

ENDEREÇO: Rua Augusto Arnuti, nº 1168, São João do Polêsine/RS.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São João do Polêsine.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Diego Cocco Balboni — Arquiteto e Urbanista.

REGISTRO PROFISSIONAL: CAU/RS A98844-8.

RRT: SI17451641I00CT001

PROJETO: Arquitetônico, estrutural, fundações, cobertura, drenagem pluvial e adequação de acessibilidade, com detalhamentos técnicos, levantamento de quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro.

FINALIDADE: Estabelecer as características, os materiais, as dimensões, os requisitos de desempenho e os critérios de fornecimento e instalação dos itens identificados como "COTAÇÃO" na planilha orçamentária.

---

1. BARRA ROSCADA M10 ZINCADA – 1,00 M

Barra roscada de aço-carbono, diâmetro nominal M10 (10 mm), comprimento de 1,00 m e acabamento zincado, com rosca contínua. Inclui porcas, arruelas, acessórios necessários e instalação conforme o sistema de fixação previsto em projeto. A montagem deverá assegurar o aperto adequado e a estabilidade da conexão, sem danos às peças fixadas.

Padrão de Referência comercial: https://www.lutecparafusoferramenta.com.br/barra-roscada-m10-x-1-metro-zincada

2. BASE METÁLICA PARA PILAR DE MADEIRA – 30 × 30 × 15 CM

Base de apoio para pilar de madeira, fabricada em aço-carbono com espessura nominal de 3,0 mm, dimensões de 30 × 30 × 15 cm (largura × largura × altura), acabamento em pintura eletrostática preta e tratamento anticorrosivo. Deverá possuir geometria, furos e sistema de ancoragem compatíveis com o pilar de seção 20 × 20 cm e com o pedestal de concreto.

A peça deverá apresentar rigidez, resistência mecânica e proteção contra corrosão adequadas à exposição externa. Soldas, bordas e furos deverão apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas prejudiciais à montagem. A espessura e as dimensões deverão ser compatíveis com os esforços previstos no projeto estrutural.

Padrão de Referência comercial: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-7645616090?matt_tool=38524122&ua=H321zzzm5BGWuUJVppe0JN_HpMY1TGdAoDbzG0TnHbePtyY#origin=share&sid=share&action=whatsapp

3. **PAR DE CHAPAS METÁLICAS DE EMENDA PARA VIGAS**

Fornecimento e instalação de duas chapas lineares para emenda lateral de vigas de madeira, em aço-carbono galvanizado, comprimento nominal de 50 cm e espessura de 4,75 mm (3/16"), com furação industrial e acabamento em pintura eletrostática preta.

O conjunto deverá incluir parafusos passantes, porcas e arruelas compatíveis com a ligação. As chapas deverão apresentar rigidez, resistência mecânica e proteção anticorrosiva adequadas ao uso externo. A disposição, a quantidade e o diâmetro dos parafusos deverão respeitar o detalhamento estrutural, sem comprometer a seção resistente da madeira.

Padrão de Referência comercial**:** fabricante de chapas estruturais ou serralheria especializada, mediante cotação conforme dimensões e furação especificadas. https://lista.mercadolivre.com.br/chapa-de-emenda-caibro

4. **FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAIBROS TRANSVERSAIS ESTRUTURAIS EM MADEIRA DE LEI TRATADA (MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE), SEÇÃO RETANGULAR DE 8X18CM APARELHADA, DISPOSTOS COM ESPAÇAMENTO ENTRE EIXOS DE 60CM, FIXADOS SOBRE AS VIGAS PRINCIPAIS POR MEIO DE CONEXÕES MECÂNICAS.**

Descrição: Fornecimento, corte, furação, içamento e montagem de caibros transversais para a superestrutura do pergolado, com seção retangular nominal de **8 x 18 cm**. A madeira deverá ser de lei (Maçaranduba, Angelim-Vermelho, Paraju ou equivalente técnico de densidade e resistência similares), seca em estufa e devidamente **aparelhada nas quatro faces**. As peças devem receber tratamento garantindo proteção profunda contra umidade, fungos e insetos xilófagos.

Execução e Alinhamento: Os caibros deverão ser dispostos de forma transversal às vigas principais, respeitando o espaçamento máximo entre eixos de **60 cm**. As peças devem ser montadas perfeitamente bitoladas, niveladas e alinhadas.

Fixação: A ancoragem sobre as vigas longitudinais principais será feita por meio de conexões mecânicas (cantoneiras em "L" de aço reforçado com furação industrial e parafusos soberbos estruturais galvanizados com acabamento em pintura eletrostática), conforme detalhado em projeto.

Padrão de Referência comercial:
https://www.servemadeiras.com.br/products.php?product=viga-18x6-macaranduba-aparelhado

5. **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERFIS DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL TIPO "T", GAXETAS DE BORRACHA E CALÇOS DE FIXAÇÃO ADEQUADOS PARA ACOMODAR A DILATAÇÃO TÉRMICA E GARANTIR A SUSTENTAÇÃO DOS PAINÉIS DE VIDRO SOBRE OS CAIBROS**

Descrição: Compreende o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra qualificada necessários para a montagem, fixação e vedação do sistema de fixação dos painéis de vidro sobre os caibros transversais de madeira.

Materiais e Componentes:
Perfil Estrutural: Perfil em liga de alumínio extrudado tipo "T" ou trapézio equivalente, com acabamento anodizado ou pintura eletrostática a pó na cor preta/conforme projeto, responsável pela fixação mecânica superior das placas de vidro.

Gaxetas de Vedação: Perfis de borracha elastomérica vulcanizada tipo EPDM (Etileno-Propileno-Dieno), resistentes a raios ultravioleta (UV), intempéries e envelhecimento térmico. É vedada a utilização de PVC ou elastômeros comuns.

Calços de Fixação e Assentamento: Calços em neoprene ou borracha de dureza Shore-A adequada, posicionados nas bordas dos painéis de vidro para evitar o contato direto do vidro com o alumínio ou com a madeira, acomodando as movimentações estruturais e a dilatação térmica.

Elementos de Fixação: Parafusos estruturais autoatarraxantes ou soberbos em aço inoxidável ou aço com tratamento organometálico anticorrosivo para fixação do perfil diretamente nos caibros de madeira.

Execução e Instalação: O assentamento dos painéis de vidro laminado deve obedecer rigorosamente às diretrizes da **NBR 7199** (Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil).
Os caibros de madeira devem estar devidamente alinhados, aplainados (aparelhados) e nivelados antes da instalação dos perfis.
Devem ser mantidas folgas perimetrais mínimas de dilatação entre os painéis de vidro e os perfis, preenchidas pelas gaxetas e calços, impedindo tensões que possam causar a quebra mecânica dos painéis.
O aperto dos parafusos do perfil de alumínio deve ser controlado uniformemente para garantir a compressão correta da gaxeta de EPDM, assegurando a estanqueidade total contra águas pluviais sem esmagamento excessivo.

Padrão de Referência comercial:
https://www.leroymerlin.com.br/perfil-trapezio-natural-3,00m---6m-de-gaxeta-epdm_1572127835?region=outros

6. **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA METÁLICA QUADRADA SOB MEDIDA COM ACABAMENTO AMADEIRADO (20X15 CM)**

Descrição: O presente item contempla o fornecimento de materiais, fabricação, transporte e a completa instalação de sistema de calhas pluviais de seção quadrada, com dimensões

nominais de 20 cm de base inferior e 15 cm de abas verticais, destinadas à captação de águas pluviais na interface entre a cobertura de vidro e a fachada da edificação, conforme indicações do projeto arquitetônico e executivo.

Materiais E Componentes:

Calha Estrutural: Fabricada sob medida a partir de chapa lamelar liza de aço galvanizado ou galvalume, com espessura mínima de chapa nº 24 (0,65 mm) ou chapa nº 22 (0,80 mm), adequada para suportar esforços de sobrecarga hidráulica sem apresentar deformações.

Padrão de Referência Comercial: https://l1nq.com/y0ai7Ld

Acabamento Estético: Face externa tratada industrialmente com pintura eletrostática a pó com efeito decorativo texturizado padrão amadeirado (tecnologia de sublimação térmica). A face interna deverá contar com camada de primer de proteção anticorrosiva. Padrão de Referência Comercial: https://acesse.one/Sr5lMRK

Dimensões de Corte: Desenvolvimento mínimo de corte de chapa igual a 55 cm, distribuído nas seguintes faces: aba traseira de fixação (~5 cm), aba vertical traseira (15 cm), base horizontal (20 cm), aba vertical frontal (15 cm) e retorno superior para acabamento tipo pingo d'água (~1,5 cm).

Elementos de Fixação e Vedação: Suportes metálicos tipo braçadeira reforçada com pintura protetiva. Elementos de união por rebites de liga leve e vedação interna das interfaces através de selante elastomérico de Poliuretano (PU Calha) ou silicone estrutural neutro de alto desempenho.

Execução E Instalação:

Fixação dos Suportes: Os suportes estruturais deverão ser fixados rigidamente nos elementos estruturais do pergolado de madeira ou fachada a cada 60 cm (máximo 80 cm), garantindo um alinhamento rigoroso e a declividade mínima necessária de 0,5% a 1% em direção aos pontos de descarga (condutores verticais).

Montagem e Emendas: Os trechos da calha serão unidos por transpasse mínimo de 5 cm no sentido do fluxo d'água. A emenda receberá dupla linha de aplicação de vedante PU e posterior rebitagem mecânica.

Estanqueidade: Após a secagem total das emendas e bocais, o instalador deverá realizar ensaio de estanqueidade por lâmina d'água ou aspersão pressurizada, certificando a total ausência de vazamentos na interface antes da entrega do serviço.

7. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALGEROZA / RUFO METÁLICO EXTERNO COM ACABAMENTO AMADEIRADO (DESENVOLVIMENTO CORTE 20/30 CM)

Descrição: O presente item contempla o fornecimento de materiais, fabricação sob medida, transporte e montagem de algerozas/rufos metálicos externos para arremate e proteção de fachadas e platibandas na interface com a cobertura de vidro. O elemento tem como função principal o desvio das águas pluviais, impedindo infiltrações na alvenaria e garantindo o acabamento estético harmonioso com os elementos amadeirados do projeto.

Materiais e Componentes:

Rufo/Algeroza Estrutural: Desenvolvido a partir de chapa lisa de aço galvanizado ou galvalume (Z-275), com espessura mínima de chapa nº 24 (0,65 mm) ou chapa nº 22 (0,80 mm), dobrada industrialmente de acordo com as seções e pingadeiras indicadas nos detalhes executivos.

Padrão de Referência Comercial: https://sl1nk.com/Q7KiHCb

Acabamento Estético: Tratamento na face externa por meio de pintura eletrostática a pó com tecnologia de sublimação térmica texturizada padrão amadeirado (alta resistência a raios UV e intempéries).

Padrão de Referência Comercial: https://l1nk.dev/ULf8PU0

Elementos de Fixação e Vedação: Parafusos soberbos estruturais galvanizados com arruelas de vedação em neoprene para fixação na estrutura de madeira/alvenaria. Vedação e calafetagem de juntas através de silicone neutro estrutural incolor resistente a raios UV ou poliuretano (PU) de alta performance.

Execução E Instalação:

Preparação da Superfície: A superfície da parede ou viga de concreto que receberá o rufo deve estar regularizada, limpa e isenta de umidade ou partículas soltas.

Fixação Mecânica: As algerozas serão fixadas firmemente com espaçamento máximo de 60 cm entre parafusos. Deve ser garantido o caimento mínimo para o lado externo (afastando a água da fachada).

Tratamento de Emendas: O transpasse mínimo obrigatório entre peças adjacentes será de 10 cm, posicionando as sobreposições a favor do fluxo da água e preenchendo o cordão de emenda com selante elástico.

Fixação Superior (Corte na Alvenaria): A aba superior inserida na alvenaria deverá ser embutida em corte prévio (friso), fixada e vedada com mastique de poliuretano para evitar que a água escorra por trás da peça.

Perfil Elastomérico De Vedação (Gaxeta)

O perfil de borracha deverá ser posicionado de forma contínua sob a aba de encosto da algeroza/rufo metálico. Durante a fixação mecânica do rufo através dos parafusos estruturais, o instalador deve garantir a compressão uniforme do perfil de borracha contra a superfície regularizada da fachada, criando uma barreira estanque por pressão antes da aplicação do selante de acabamento final.

Padrão de Referência Comercial: https://l1nk.dev/lgPhQz3

8. PORTÃO BASCULANTE DE AÇO CARBONO - ABERTURA DE FOLHA CENTRAL - FECHADURA ELÉTRICA AGLINHA - 300X300CM - COM PORTA DE ABRIR EMBUTIDA DE 90CM

Descrição: O presente item contempla o fornecimento de materiais, fabricação, transporte, movimentação, fixação e a completa entrega operacional de portão metálico automotivo do tipo basculante, com dimensões nominais de 3,00 m de largura por 3,00 m de altura, dotado

de sistema de abertura de folha central (ponto de giro balanceado por contra pesos laterais) e porta de abrir social embutida na própria folha estrutural.

Materiais E Componentes:

Estrutura Principal: Fabricada em perfis tubulares de aço carbono estrutural (metalon) de alta resistência mecânica, com seções e espessuras de parede dimensionadas tecnicamente pelo fabricante para suportar os esforços de torção, ciclos de abertura e cargas de vento sem apresentar deformações ou empenamentos.

Fechamento da Folha: Executado em painéis ou chapas de aço carbono (estilo lambril de alta rigidez ou similar), fixados à estrutura principal por meio de processo de soldagem contínua e esmerilhada (acabamento premium).

Caixas de Contra Peso e Colunas: Colunas estruturais laterais em aço carbono dimensionadas para abrigar o sistema interno de contra pesos, roldanas com rolamentos blindados, cabos de aço e guias de deslizamento que garantam o funcionamento suave e equilibrado do conjunto.

Porta Social Embutida: Integrada à folha basculante principal, com vão livre de abertura de 90 cm de largura, equipada com dobradiças reforçadas (pinos gonzo ou similares) e fechamento independente.

Sistemas de Segurança e Fechamento: Equipado de fábrica com **Fechadura Elétrica AGL-Inha** instalada na porta social embutida, permitindo o acionamento e travamento magnético/elétrico integrado a sistemas de interfonia ou controle de acesso.

Puxador: Puxador em perfil de aço com comprimento aproximado entre 70 e 80 cm, fixado rigidamente à folha do portão para conferir acabamento estético e ergonomia.

Tratamento de Superfície: Todo o conjunto em aço carbono deverá passar por processo de desengraxe, aplicação de fundo convertedor de ferrugem / primer anticorrosivo de alta aderência, e acabamento final em pintura protetiva contra intempéries.

EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO

Locação e Prumo: As colunas e caixas de contra peso deverão ser fixadas rigidamente à estrutura da edificação por meio de chumbamento mecânico ou soldagem em inserts metálicos estruturais, assegurando prumo, nível e alinhamento geométrico rigorosos.

Balanceamento: O sistema de contra pesos deverá ser calibrado in loco após a instalação de todos os acessórios (incluindo fechaduras e eventual motorização), permitindo que o portão possa ser operado manualmente com esforço mínimo caso necessário.

Testes e Entrega: Deverão ser realizados testes exaustivos de abertura e fechamento da folha basculante e da porta social embutida de 90 cm, atestando a ausência de ruídos excessivos, travamentos mecânicos ou falhas no acionamento da fechadura elétrica.

Padrão de Referência Comercial: https://www.ouroaco.com.br/portoes/portao-basculante-ibate-300-x-250-p

9. AUTOMATIZADOR ELETROMECÂNICO PARA PORTÃO BASCULANTE (1/2 HP)

Descrição: O presente subitem contempla o fornecimento e a instalação de 01 (um) sistema de automação eletromecânica de alto desempenho para portão automotivo basculante, operando em tensão de 220V / 60Hz. O conjunto deve ser fornecido de fábrica contendo, no mínimo, os seguintes elementos integrados:

Motoredutor: Motor elétrico com potência nominal de 1/2 HP, carcaça injetada em alumínio aletado para máxima dissipação de calor, dotado de relé térmico protetivo contra sobrecargas e superaquecimento. Capacidade de carga mínima de 400 kg e regime de trabalho de até 30 ciclos/hora.

Acionador Mecânico: Braço acionador com comprimento linear de 1,40 metros, composto por trilho, porca de tração e rabicho robustos em aço/alumínio, projetados de forma desacoplada para montagem simétrica (permissão de fixação à esquerda ou à direita do portão). Tempo nominal de abertura/fechamento de até 13 segundos.

Central de Comando Eletrônica: Placa microprocessada integrada (Referência: Central Wave Connect ou equivalente técnico), com entradas para fotocélula de segurança, botoeira externa, módulo de luz de garagem e receptor de rádio frequência (RF) protegido.

Acessórios Inclusos: 02 (dois) transmissores portáteis de 02 canais (frequência de operação 433,92 MHz ou padrão do fabricante) e 03 (três) suportes metálicos estruturais para fixação do conjunto motoredutor.

Execução, Fixação E Parametrização:

Instalação dos Suportes: Os 03 suportes de fixação metálicos fornecidos no kit deverão ser soldados ou parafusados rigidamente à coluna estrutural do portão de aço carbono ou inserto de alvenaria estrutural, garantindo a perfeita perpendicularidade em relação ao braço de tração.

Conexão Mecânica: O braço de tração de 1,40 metros será acoplado diretamente à folha basculante principal através de pinos e travas mecânicas originais, regulando os fins de curso magnéticos/analógicos para paradas suaves.

Alimentação Elétrica: O instalador deverá executar circuito elétrico exclusivo partindo do quadro de distribuição até o ponto do motor, utilizando condutores flexíveis protegidos por eletroduto corrugado e disjuntor termomagnético dimensionado conforme a potência de 1/2 HP.

Programação e Integração: Deverá ser realizada a codificação dos controles remotos fornecidos e a calibração do tempo de rampa, força de esmagamento (embreagem eletrônica) e o perfeito acoplamento com a **fechadura elétrica AGL-Inha** do portão social, garantindo que a fechadura destrave frações de segundo antes do início do movimento de subida do motor.

Padrão de Referência Comercial: https://sl1nk.com/hqB7rTZ

10. KIT PORTA DUPLA VÃO LIVRE 1800X2250X50 - Alumínio - 2 FOLHAS - PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA - VIDRO TEMPERADOS 3+3 - BARRA ANTI PÂNICO

Descrição: Fornecimento e instalação de **porta de abrir em alumínio com duas folhas (vão nominal de passagem de 180 x 225 cm)**, completa, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca. O elemento possui configuração mista com módulos inferiores em veneziana ventilada fixa, módulos superiores com painéis de vidro fixos/móveis, e é **equipada obrigatoriamente com sistema de barra antipânico dupla**, configurada como rota de fuga e saída de emergência em total conformidade com a NBR 11785.

Características Estruturais e Perfis

Material: Alumínio extrudado em liga homologada (NBR 6814 / NBR 7000), utilizando perfis de linhas comerciais de alto desempenho (tipo Linha Gold ou equivalente técnico que suporte o peso dos componentes e os esforços mecânicos de acionamento repetido para as dimensões de 180 x 225 cm).

Travessa Horizontal de Fixação: Inclusão obrigatória de **perfil travessa horizontal intermediária de alumínio** estrutural em ambas as folhas, posicionada na altura regulamentar (entre 90 cm e 110 cm do piso acabado), dimensionada especificamente para receber a ancoragem e a fixação mecânica rígida do corpo das barras antipânico.

Tratamento de Superfície: Pintura eletrostática a pó com tinta à base de poliéster na **cor branca**, com camada mínima de 60 mícrons, conforme diretrizes da NBR 14125.

Componentes de Vedação: Guarnições e gaxetas internas/externas em elastômero EPDM ou silicone resistente a UV para fixação dos vidros. Escovas de vedação de nylon hidrófugo de alta densidade nas interfaces móveis.

Fechamentos (Vidros e Venezianas)

Veneziana Fixa: Módulo inferior (abaixo da travessa estrutural) composto por palhetas de alumínio tipo veneziana ventilada fixa, integradas ao quadro da folha.

Vidro Laminado Fixo 3+3 mm: Painel fixo de segurança aplicado na região superior, composto por duas lâminas de vidro incolor de 3 mm intercaladas por película de PVB (Polivinil Butiral) de 0,38 mm, atendendo aos requisitos de segurança contra impacto da NBR 7199.

Ferragens e Sistema Antipânico (Kit Emergência Completo)

Barra Antipânico Dupla (Touch Bar / Push Bar): Conjunto de sobrepor composto por duas barras horizontais com acabamento anodizado ou com pintura eletrostática resistente ao toque, certificadas sob a **NBR 11785**.

Folha Passiva: Dotada de barra antipânico com travamento vertical de 2 pontos (trava superior no batente e trava inferior instalada diretamente no piso).

Folha Ativa: Dotada de barra antipânico com travamento horizontal de 1 ponto (trava central contra o perfil da folha passiva).

Dispositivo de Acesso Externo: Caso indicado em planta, prever pelo lado externo maçaneta com cilindro e chaves codificadas (tipo puxador com controle de acesso

locked/unlocked) perfeitamente integrada e compatível com o mecanismo interno da barra antipânico, permitindo a entrada sob controle e mantendo a saída sempre livre.

Dobradiças: Mínimo de 4 dobradiças reforçadas por folha, fabricadas em alumínio ou aço inox, fixadas com parafusos de aço inoxidável diretamente em contra-placas internas estruturais nos perfis.

Execução e Instalação

Fixação: Uso obrigatório de contramarco de alumínio robusto devidamente chumbado e calafetado na alvenaria. O marco da esquadria será fixado ao contramarco por parafusos de aço inox e selado perimetralmente com poliuretano (PU) neutro.

Ajuste Técnico: O conjunto de barras deve ser regulado e lubrificado na entrega da obra, garantindo que um esforço leve sobre a barra horizontal libere instantaneamente todos os pontos de travamento simultaneamente. Tolerância máxima de desvio de prumo e nível de 2 mm por metro linear.

Padrão de Referência Comercial: mesmo padrão encontrado na entrada do Plenário.

São João do Polêsine/RS, 27 de Outubro de 2026.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

DIEGO COCCO BALBONI:02207784002

Assinado de forma digital por DIEGO COCCO BALBONI:02207784002
Dados: 2026.10.28 18:38:42 -03'00'

DIEGO COCCO BALBONI
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/RS A98844-8

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS

PRESIDENTE
JOICI DESCOVI MISSIO
30.632.597/0001-58

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
		CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JOÃO DO POLÊSINE	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CENTRO DEMOCRÁTICO ATANÁSIO DALMOLIN

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	09-26 (N DES.)	ELISA SONEGO ESQUINA COM AUGUSTO ARNUTI	SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS	23,16%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
ELISA SONEGO ESQUINA COM AUGUSTO ARNUTI									**159.846,59**	
1.			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					**-**	**2.892,40**	
1.1.			**RESPONSAVEL TÉCNICO E REGISTROS**					**-**	**2.892,40**	
1.1.1.	SINAPI-I	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	10,00	132,00	BDI 1	162,57	1.625,70	RA
1.1.2.	SINAPI-I	4069	MESTRE DE OBRAS (HORISTA)	H	10,00	102,85	BDI 1	126,67	1.266,70	RA
2.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**3.171,77**	
2.1.			**Identificação da Obra**					**-**	**3.171,77**	
2.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	5,18	497,17	BDI 1	612,31	3.171,77	RA
3.			**INFRAESTRUTURA E FUNDAÇÕES**					**-**	**15.239,67**	
3.1.			**Elementos de Apoio e Concreto**					**-**	**15.239,67**	
3.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	3,60	94,40	BDI 1	116,26	418,54	RA
3.1.2.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	6,21	16,23	BDI 1	19,99	124,14	RA
3.1.3.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	217,10	11,90	BDI 1	14,66	3.182,69	RA
3.1.4.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	8,96	43,50	BDI 1	53,57	479,99	RA
3.1.5.	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	1,26	179,00	BDI 1	220,46	277,78	RA
3.1.6.	SINAPI	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,98	721,30	BDI 1	888,35	3.535,63	RA
3.1.7.	Cotação	COT01	BARRA ROSCAVEL M10 ZINCADA - 1M - INCLUSO INSTALAÇÃO	UNIDADE	56,00	34,00	BDI 1	41,87	2.344,72	RA
3.1.8.	Cotação	COT02	BASE PILAR AÇO 3MM - COM Pintura eletrostática preta com tratamento anticorrosivo - 30X30X15CM (LXLXH)	UNIDADE	14,00	220,00	BDI 1	270,95	3.793,30	RA
3.1.9.	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	29,30	BDI 1	36,09	577,44	RA
3.1.10.	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	25,65	BDI 1	31,59	505,44	RA
4.			**ESTRUTURA DE MADEIRA E COBERTURA**					**-**	**99.967,43**	
4.1.			**Estrutura do Pergolado**					**-**	**35.919,42**	
4.1.1.	SINAPI-I	35276	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *20 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	39,20	193,00	BDI 1	237,70	9.317,84	RA
4.1.2.	SINAPI	105086	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 25 CM. AF_03/2024	M	84,80	85,71	BDI 1	105,56	8.951,49	RA
4.1.3.	Cotação	COT03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAR DE CHAPAS METÁLICAS LINEARES DE EMENDA PARA JUNÇÃO DE LATERAL DE VIGAS DE MADEIRA, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, COMPRIMENTO 50CM, ESPESSURA 4,75MM (3/16"), COM FURAÇÃO INDUSTRIAL, INCLUSO PARAFUSOS PASSANTES	UNIDADE	16,00	75,00	BDI 1	92,37	1.477,92	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
		CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JOÃO DO POLÊSINE	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CENTRO DEMOCRÁTICO ATANÁSIO DALMOLIN			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
PORTO ALEGRE	09-26 (N DES.)	ELISA SONEGO ESQUINA COM AUGUSTO ARNUTI	SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS	23,16%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
ELISA SONEGO ESQUINA COM AUGUSTO ARNUTI									**159.846,59**	
4.1.4.	Cotação	COT04	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAIBROS TRANSVERSAIS ESTRUTURAIS EM MADEIRA DE LEI TRATADA (MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE), SEÇÃO RETANGULAR DE 8X18CM APARELHADA, DISPOSTOS COM ESPAÇAMENTO ENTRE EIXOS DE 60CM, FIXADOS SOBRE AS VIGAS PRINCIPAIS POR MEIO DE CONEXÕES MECÂNICAS.	M	103,68	78,00	BDI 1	96,06	9.959,50	RA
4.1.5.	SINAPI-I	584	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 50,80 MM (2"), ESPESSURA DE 3,17 MM (1/8") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,842 KG/M	M	25,60	45,12	BDI 1	55,57	1.422,59	RA
4.1.6.	SINAPI-I	10481	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	88,00	38,59	BDI 1	47,53	4.182,64	RA
4.1.7.	SINAPI-I	12868	MARCENEIRO (HORISTA)	H	24,00	20,55	BDI 1	25,31	607,44	RA
4.2.			**Elementos de Vidro**					**-**	**64.048,01**	
4.2.1.	SINAPI-I	34391	VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) - COLOCADO	M2	75,00	573,78	BDI 1	706,67	53.000,25	RA
4.2.2.	Cotação	COT05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERFIS DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL TIPO "T", GAXETAS DE BORRACHA E CALÇOS DE FIXAÇÃO ADEQUADOS PARA ACOMODAR A DILATAÇÃO TÉRMICA E GARANTIR A SUSTENTAÇÃO DOS PAINÉIS DE VIDRO SOBRE OS CAIBROS	M	103,68	62,00	BDI 1	76,36	7.917,00	RA
4.2.3.	SINAPI-I	44120	SILICONE PARA ENVIDRACAMENTO ESTRUTURAL, 400 G, PRETO	UN	41,00	62,00	BDI 1	76,36	3.130,76	RA
5.			**DRENAGEM PLUVIAL E FECHAMENTO**					**-**	**24.539,26**	
5.1.			**Sistema de Calhas e Condutores**					**-**	**16.637,49**	
5.1.1.	Cotação	COT06	CALHA METÁLICA QUADRADA 20X15CM C/TEXTURA PADRÃO MADEIRA	M	21,20	150,00	BDI 1	184,74	3.916,49	RA
5.1.2.	Cotação	COT07	ALGEROZA/RUFO METÁLICO PARA ARREMATE DE FACHADA C/TEXTURA PADRÃO MADEIRA	M	21,20	65,24	BDI 1	80,35	1.703,42	RA
5.1.3.	SINAPI-I	12614	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE *75 E 120* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	4,00	74,73	BDI 1	92,04	368,16	RA
5.1.4.	SINAPI-I	12616	CABECEIRA DIREITA OU ESQUERDA, PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE *119 E 170* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	2,00	22,66	BDI 1	27,91	55,82	RA
5.1.5.	SINAPI-I	12623	CONDUTOR PLUVIAL, PVC, CIRCULAR, DIAMETRO ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	M	13,00	60,97	BDI 1	75,09	976,17	RA
5.1.6.	SINAPI	89587	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	4,00	60,43	BDI 1	74,43	297,72	RA
5.1.7.	SINAPI	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	8,00	54,34	BDI 1	66,93	535,44	RA
5.1.8.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	1,58	94,40	BDI 1	116,26	183,69	RA
5.1.9.	SINAPI	106017	CANALETA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, COM GRELHA PERFURADA DE CONCRETO, GEOMETRIA RETANGULAR, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,20 M; H=0,20 M; C=*0,60* M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	UN	54,00	111,00	BDI 1	136,71	7.382,34	RA
5.1.10.	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,00	29,30	BDI 1	36,09	649,62	RA
5.1.11.	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,00	25,65	BDI 1	31,59	568,62	RA
5.2.			**Portão Eletronico**					**-**	**7.901,77**	

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
		CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JOÃO DO POLÊSINE	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CENTRO DEMOCRÁTICO ATANÁSIO DALMOLIN

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	09-26 (N DES.)	ELISA SONEGO ESQUINA COM AUGUSTO ARNUTI	SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS	23,16%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
ELISA SONEGO ESQUINA COM AUGUSTO ARNUTI									**159.846,59**	
5.2.1.	Cotação	COT08	PORTÃO BASCULANTE DE AÇO CARBONO - ABERTURA DE FOLHA CENTRAL - FECHADURA ELÉTRICA AGLINHA - 300X300CM - COM PORTA DE ABRIR EMBUTIDA DE 90CM	UNIDADE	1,00	5.500,00	BDI 1	6.773,80	6.773,80	RA
5.2.2.	Cotação	COT09	AUTOMATIZADOR ELETROMECÂNICO PARA PORTÃO BASCULANTE (1/2 HP)	UNIDADE	1,00	752,17	BDI 1	926,37	926,37	RA
5.2.3.	SINAPI-I	6110	SERRALHEIRO (HORISTA)	H	4,00	22,18	BDI 1	27,32	109,28	RA
5.2.4.	SINAPI-I	252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	H	4,00	18,74	BDI 1	23,08	92,32	RA
6.			**ACESSIBILIDADE E REFORMA**					**-**	**13.609,31**	
6.1.			**Pavimentação e Sinalização**					**-**	**6.729,56**	
6.1.1.	SINAPI	92402	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	18,90	80,97	BDI 1	99,72	1.884,71	RA
6.1.2.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	21,60	154,34	BDI 1	190,09	4.105,94	RA
6.1.3.	SINAPI-I	43951	GABARITO / MOLDE DE PICTOGRAMA "PEDESTRE" PARA PINTURA / DEMARCACAO EM PISO, EM CHAPA DE POLIESTIRENO (PS), E = 1 MM, *130 X90* CM	UN	1,00	228,00	BDI 1	280,80	280,80	RA
6.1.4.	SINAPI	102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	47,00	5,13	BDI 1	6,32	297,04	RA
6.1.5.	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	1,00	130,78	BDI 1	161,07	161,07	RA
6.2.			**Adequação da Nova Abertura**					**-**	**6.879,75**	
6.2.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,45	63,87	BDI 1	78,66	192,72	RA
6.2.2.	Cotação	COT10	KIT PORTA DUPLA VÃO LIVRE 1800X2250X50 - ALUMÍNIO - 2 FOLHAS - PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA - VIDRO TEMPERADOS 3+3 - BARRA ANTI PÂNICO	UNIDADE	1,00	4.100,00	BDI 1	5.049,56	5.049,56	RA
6.2.3.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	1,80	140,00	BDI 1	172,42	310,36	RA
6.2.4.	SINAPI	103370	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	M2	2,45	100,54	BDI 1	123,83	303,38	RA
6.2.5.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2,45	7,51	BDI 1	9,25	22,66	RA
6.2.6.	SINAPI	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ATÉ 600 L. AF_07/2026	M3	0,07	617,00	BDI 1	759,90	53,19	RA
6.2.7.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2,45	4,03	BDI 1	4,96	12,15	RA
6.2.8.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2,45	11,52	BDI 1	14,19	34,77	RA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
		CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JOÃO DO POLÊSINE	CÃMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CENTRO DEMOCRÁTICO ATANÁSIO DALMOLIN			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
PORTO ALEGRE	09-26 (N DES.)	ELISA SONEGO ESQUINA COM AUGUSTO ARNUTI	SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS	23,16%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
ELISA SONEGO ESQUINA COM AUGUSTO ARNUTI									**159.846,59**	
6.2.9.	SINAPI-I	36888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	M	6,30	32,25	BDI 1	39,72	250,24	RA
6.2.10.	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	29,30	BDI 1	36,09	288,72	RA
6.2.11.	SINAPI-I	4783	PINTOR (HORISTA)	H	4,00	22,18	BDI 1	27,32	109,28	RA
6.2.12.	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	25,65	BDI 1	31,59	252,72	RA
7.			**ENTREGA**					**-**	**426,75**	
7.1.			**Limpeza**					**-**	**426,75**	
7.1.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	75,00	1,72	BDI 1	2,12	159,00	RA
7.1.2.	SINAPI	99824	LIMPEZA DE PORTA EM AÇO/ALUMÍNIO. AF_10/2025_PS	M2	75,00	2,90	BDI 1	3,57	267,75	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:
Os itens sem correspondência adequada no SINAPI/RS estão identificados como “COTAÇÃO”. Seus preços e especificações técnicas estão detalhados no Caderno de Especificações Técnicas, anexo a este documento.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS
Local

quarta-feira, 21 de outubro de 2026
Data

DIEGO COCCO BALBONI:02207784002

Assinado de forma digital por DIEGO COCCO BALBONI:02207784002
Dados: 2026.10.28 18:48:47 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: DIEGO COCCO BALBONI
CREA/CAU: A98844-8
ART/RRT: SI17451641I00CT001

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
		CAMARA MUNICIPAL DE VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CENTRO DEMOCRÁTIC	ELISA SONEGO ESQUINA COM AUGUSTO ARNUTI

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 11/26	2 12/26	3 01/27	4 02/27	5 03/27	6 04/27	7 05/27	8 06/27	9 07/27	10 08/27	11 09/27	12 10/27
1.	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**	**2.892,40**	% Período:	100,00%											
1.1.	RESPONSAVEL TÉCNICO E REGISTRO	2.892,40	% Período:	100,00%											
2.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**3.171,77**	% Período:	100,00%											
2.1.	Identificação da Obra	3.171,77	% Período:	100,00%											
3.	**INFRAESTRUTURA E FUNDAÇÕES**	**15.239,67**	% Período:	100,00%											
3.1.	Elementos de Apoio e Concreto	15.239,67	% Período:	100,00%											
4.	**ESTRUTURA DE MADEIRA E COBERTU**	**99.967,43**	% Período:	35,93%	64,07%										
4.1.	Estrutura do Pergolado	35.919,42	% Período:	100,00%											
4.2.	Elementos de Vidro	64.048,01	% Período:		100,00%										
5.	**DRENAGEM PLUVIAL E FECHAMENTO**	**24.539,26**	% Período:	33,04%	66,96%										
5.1.	Sistema de Calhas e Condutores	16.637,49	% Período:	48,73%	51,27%										
5.2.	Portão Eletronico	7.901,77	% Período:		100,00%										
6.	**ACESSIBILIDADE E REFORMA**	**13.609,31**	% Período:	95,58%	4,42%										
6.1.	Pavimentação e Sinalização	6.729,56	% Período:	93,19%	6,81%										
6.2.	Adequação da Nova Abertura	6.879,75	% Período:	97,91%	2,09%										
7.	**ENTREGA**	**426,75**	% Período:		100,00%										
7.1.	Limpeza	426,75	% Período:		100,00%										

Total: R$ 159.846,59

Período:	%:	49,01%	50,99%											
	Repasse:	-	-											
	Contrapartida:	78.337,88	81.508,71											
	Outros:	-	-											
	Investimento:	**78.337,88**	**81.508,71**											
Acumulado:	%:	49,01%	100,00%											
	Repasse:	-	-											
	Contrapartida:	78.337,88	159.846,59											
	Outros:	-	-											
	Investimento:	**78.337,88**	**159.846,59**											
	Administração Local:													

DIEGO COCCO BALBONI:02207784002

Assinado de forma digital por DIEGO COCCO BALBONI:02207784002
Dados: 2026.10.28 18:41:12 -03'00'

SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS
Local

quarta-feira, 21 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: DIEGO COCCO BALBONI
CREA/CAU: A98844-8
ART/RRT: SI17451641I00CT001

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
		CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JOÃO DO POLÊSINE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ARNUTI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,30%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,16%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS
Local

quarta-feira, 21 de outubro de 2026
Data

DIEGO COCCO BALBONI:02207784002
Assinado de forma digital por DIEGO COCCO BALBONI:02207784002
Dados: 2026.10.28 17:28:20 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: DIEGO COCCO BALBONI
CREA/CAU: A98844-8
ART/RRT: SI17451641I00CT001

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL — VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,35%	18,00%	47,35%	18,00%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	Total	10,01%	7,59%	10,01%	7,59%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	Total	11,96%	4,28%	17,79%	6,90%
TOTAL(A+B+C+D)		96,12%	56,67%	111,95%	69,29%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Diego Cocco Balbeni
Arquiteto e Urbanista
CAU A98844-8

Anexo VIII

Modelo

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Concorrência Eletrônica nº 01/2026.
Processo Administrativo nº 47/2026.

À Câmara Municipal de São João do Polêsine, RS.

A empresa XXX, inscrita no CNPJ nº. XXX, sediada na (endereço completo), por intermédio de seu/sua, (sócio(a) administrador(a)/representante legal), a/o Sr./Sra. XXX, inscrito(a) no CPF sob número XXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de credenciamento e habilitação, que:

a) Que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Que o cumpre os **requisitos para a habilitação e a proposta está em conformidade** com as exigências do Edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei, conforme prevê o Art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme rege o Art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa de Consumo**, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o Art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, não ultrapassou do limite de **R$ 4.800.000,00**, (limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte) e não celebrou Atas de Registro de Preços e/ou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme rege o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a **integralidade** dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) Que atende ao disposto no **artigo 7º**, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) Que não possui em seu **quadro funcional e societário** servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

i) Que não se encontra **inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cidade/UF, Data.

_____

(**EMPRESA**)
(CNPJ)
(Sócio administrador/Representante legal)
(CPF)